



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

1

## 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 22/10/2018

### PEQUENO EXPEDIENTE

#### Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações;
- Uso da Tribuna Livre pelo Sr. Daniel José Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

#### Projeto de Lei nº 127/2018

##### Autoria do vereador Remídio Kuntz

Dispõe sobre a obrigatoriedade de assegurar a matrícula do aluno portador de deficiência física locomotora nas escolas públicas do município de Sinop e dá outras providências.

##### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

#### Projeto de Lei nº 128/2018

##### Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, a "Festa do Costelão da Associação Comunitária Rural Nova Esperança", comemorada no dia 1º de Maio.

##### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

#### Projeto de Lei nº 129/2018

##### Autoria do vereador Adenilson Rocha

Dispõe sobre a implantação do programa "bueiro inteligente" como forma de prevenção aos alagamentos no Município de Sinop.

##### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Projeto de Lei nº 130/2018**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Institui o Conselho Gestor de Desenvolvimento de Sinop - CONGED, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

**Projeto de Lei nº 131/2018**

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Institui a obrigatoriedade da inclusão de intérpretes de Libras em repartições públicas no Município de Sinop-MT.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

**Projeto de Lei nº 132/2018**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Institui o "Dia Municipal do Hip-Hop" no âmbito do município de Sinop.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2018**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Marta de Miranda.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

**Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2018**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Janete Dacroce.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

**Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2018**

**Autoria dos vereadores Hedvaldo Costa e Ademir Debortoli**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Deraldo Campos de Paula Bomfim.

**2ª votação**

**Projeto de Lei Complementar nº 010/2018**

**Regime de Urgência**

**Autoria do Poder Executivo**

Promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

**1ª e única votação**

**Parecer nº 141/2018**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 010/2018, de autoria do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Parecer nº 033/2018**

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**  
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2018, de autoria do Poder Executivo.

**Projeto de Lei nº 051/2018**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**  
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.  
**1ª e única votação**

**Parecer nº 142/2018**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 051/2018, de autoria do Poder Executivo.

**Parecer nº 032/2018**

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**  
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 051/2018, de autoria do Poder Executivo.

**Parecer nº 019/2018**

**Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**  
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 051/2018, de autoria do Poder Executivo.

**Parecer nº 019/2018**

**Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**  
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 051/2018, de autoria do Poder Executivo.

**Projeto de Lei nº 054/2018**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**  
Modifica a Lei nº 2534/2018, de 21 de março de 2018, e dá outras providências.  
**1ª e única votação**

**Parecer nº 144/2018**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 054/2018, de autoria do Poder Executivo.

**Projeto de Lei nº 103/2018**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**  
Dispõe sobre a proibição da inauguração e entrega de obras públicas incompletas, ou que embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.  
**1ª votação**

**Parecer nº 146/2018**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 103/2018, de autoria do vereador Leonardo Visera.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**Moção de Aplauso n° 037/2018**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**

Encaminham Moção de Aplauso à Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop (ADEVAS), pelo brilhante trabalho com a sociedade sinopense, através da realização do 1º Desafio Pessoal para iniciantes de 100 km, que ocorreu no dia 14 de outubro em Sinop.

**Moção de Aplauso n° 038/2018**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores**

Encaminham Moção de Aplauso aos empresários Edson Firmino da Rocha, Moacir Firmino da Silva, e Erenildes Maria de Castro, pela realização do Evento Dia das Crianças com Fraternidade.

**Requerimento n° 137/2018**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, informações sobre a realização do exame ergométrico, conforme pontua.

**Requerimento n° 138/2018**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias à Sra. Ivete Malmann - Secretária Municipal de Finanças e Orçamentos, ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, informações sobre o Posto de Saúde da Gleba Mercedes V, conforme pontua.

**Requerimento n° 139/2018**

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Malmann - Secretária Municipal de Finanças e Orçamentos, informações sobre verbas impositivas indicadas, conforme pontua.

**Requerimento n° 140/2018**

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Malmann - Secretária Municipal de Finanças e Orçamentos, e ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos informações referentes a iluminação pública, conforme pontua.

**Indicação n° 688/2018**

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalar uma academia ao ar livre no Residencial Bom Jardim.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 689/2018**

**Autoria do vereador Remídio Kuntz**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma quadra poliesportiva coberta no Bairro Bom Jardim.

**Indicação n° 690/2018**

**Autoria do vereador Joaquina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de suprimir a vala de escoamento de águas pluviais da Avenida das Itaúbas e realizar a construção de ciclovia e estacionamento no canteiro central da via.

**Indicação n° 691/2018**

**Autoria dos vereadores Joaquina, Joacir Testa e Luciano Chitolina**

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de realizar antecipadamente uma campanha de combate à Dengue.

**Indicação n° 692/2018**

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a poda dos galhos de árvores existentes na Rua dos Cajueiros, cruzamento com a Rua das Violetas, no Setor Comercial.

**Indicação n° 693/2018**

**Autoria da Maria José da Saúde**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de colocar placa indicativa de 15 minutos e a pintura do redutor de velocidade defronte a Farmácia Sete Farma na Avenida Wilson de Mello, número 469.

**Indicação n° 694/2018**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de abertura de três UBS, de segunda a sexta-feira, até 00h00, sendo uma na Região do Sebastião de Matos, uma na região do Jardim Celeste e uma na região do Jardim Primaveras.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação n° 695/2018**

**Autoria do vereador Adenilson Rocha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de revitalização da praça principal do Bairro Menino Jesus.

**Indicação n° 696/2018**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de arborização e plantio de grama na praça localizada entre as Ruas das Limeiras, Aralias e Jambeiras, no Jardim das Itaúbas em Sinop.

**Indicação n° 697/2018**

**Autoria do vereador Leonardo Visera**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir redutores de velocidade (quebra molas), na Avenida Bruno Martini, sendo um próximo ao acesso à Comunidade São Lucas e outro na entrada da Chácara Bela Vista, em Sinop.

**Indicação n° 698/2018**

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de corrigir os desníveis de pista na Avenida André Maggi, próximo a Avenida das Figueiras.

**Indicação n° 699/2018**

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de melhorar a sinalização vertical da Avenida das Figueiras, entre a Avenida André Maggi e a Avenida dos Ingás, bem como instalar iluminação pública neste trecho.

**Indicação n° 700/2018**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reforma e manutenção da Praça e Academia Comunitária do Bairro Menino Jesus I.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

7

## ESTADO DE MATO GROSSO

### Indicação nº 701/2018

#### Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção, patrolamento e cascalhamento da Avenida Rute de Souza Silva no Bairro Jardim Terra Rica.

### Indicação nº 702/2018

#### Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de refazer a pintura do meio-fio nas ruas do Bairro Jardim Boa Esperança.

### Indicação nº 703/2018

#### Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a limpeza da valeta em frente ao viveiro de flores da Prefeitura Municipal e também em frente da APAE, ambos localizados na Avenida dos Flamboyants.

### Indicação nº 704/2018

#### Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Conselho Municipal do Idoso, a necessidade de fiscalizar e exigir das empresas de transporte rodoviário interestadual e das administradoras de terminais, a ampla divulgação e cumprimento dos direitos dos idosos previstos no artigo 40 da Lei 10.741/2003, em Sinop-MT.

### Indicação nº 705/2018

#### Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar pintura em todas as faixas de pedestres, redutores de velocidade e demais sinalizações na pista que já existia na Avenida das Figueiras antes da duplicação.

### Indicação nº 706/2018

#### Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar sinalização vertical e horizontal de trânsito, nos Bairros Jardim Imperial, Jardim Violetas, Jardim Primavera, Jardim das Oliveiras, Residencial Terra Rica, Residencial Daury Riva e Rua das Caviúnas, do espaço que compreende da Rua Colonizador Ênio Pipino até a Avenida dos Garantãs.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### Indicação n° 707/2018

#### Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josefina Tomasi Seger - Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, e ao Sr. Gerson Danzer - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de firmar convênio de parceria com as Faculdades e Universidades de Sinop, para a realização de estágios dos acadêmicos dos Cursos de Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social, Educação Física, Psicologia, Enfermagem e Medicina, com o Clube dos Idosos e Lar dos Vicentinos.

### Indicação n° 708/2018

#### Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação de lombadas ao longo da Rua das Guabirobas no Bairro Jardim Paraíso II.

### Indicação n° 709/2018

#### Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de disponibilizar caçambas para a remoção de entulhos no Bairro Villa América.

### Indicação n° 710/2018

#### Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada na Avenida André Maggi, após a Rua Carlos Eduardo no Jardim São Paulo.

### Indicação n° 711/2018

#### Autoria dos vereadores Remídio Kuntz, Tony Lennon, Lindomar Guida e Leonardo Visera

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a Estrada Atlântica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Indicação n° 712/2018

### Autoria dos vereadores Ademir Debortoli e Billy Dal Bosco

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de banheiros públicos e parque infantil na parte exterior do Estádio Municipal Massami Uriu, conhecido como "Gigante do Norte".

## Indicação n° 713/2018

### Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada em frente a UBS Ibirapuera nos dois sentidos da Avenida Joaquim Socreppa.

## Indicação n° 714/2018

### Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Dilmar Dal' Bosco - Deputado Estadual, a necessidade de alteração na Portaria SEMA n° 96 de 18 de Junho de 2010 e Decreto n° 1.207, de 27 de setembro de 2017.

## Indicação n° 715/2018

### Autoria do vereador Ademir Debortoli

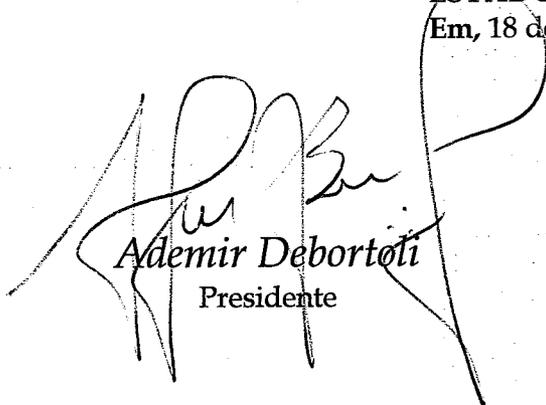
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade urgente da manutenção na iluminação pública da Avenida André Maggi, no trecho da Avenida da Saudade, até a Avenida dos Flamboyants.

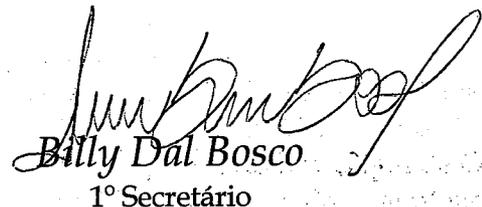
- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 18 de Outubro de 2018.

  
Ademir Debortoli  
Presidente

  
Billy Dal Bosco  
1° Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 16 OUT. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>127 / 2018</u></p>
--	---	--	-----------------------------

**Autor:**

**VEREADOR: REMÍDIO KUNTZ**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de assegurar a matrícula do aluno portador de deficiência física locomotora nas escolas públicas do município de Sinop e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, assegurada a prioridade de vagas para alunos portadores de deficiência física locomotora nas creches e escolas públicas mais próxima de sua residência no município de Sinop.

§ 1º São considerados alunos portadores de necessidade especial para fins desta Lei, aqueles incapacitados ou que tenham dificuldades que impeçam o desempenho normal das necessidades da vida diária, em razão de anomalias ou lesões de natureza hereditária congênita ou adquirida.

§ 2º Para ter direito ao benefício de que trata o *caput* deste Artigo o portador de necessidade especial, deverá comprovar essa condição através de atestado médico.

Art. 2º O aluno portador de deficiência locomotora apresentará documento comprobatório de residência no município, instante que fizer a solicitação de matrícula.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º As creches e escolas públicas do município de Sinop, garantirão a permanência de alunos com deficiência locomotora, ficando assegurado prontamente sua matrícula, priorizando a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os dispositivos em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**Remídio Kuntz**

Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR: REMIDIO KUNTZ

## Justificativa

Senhor Presidente.  
Senhores (as) vereadores.

Estamos apresentando, nesta Casa Legislativa, este projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis do colendo Poder Legislativo municipal.

Esta matéria objetiva viabilizar à comunidade Sinopense em especial aos pais e responsáveis de alunos (as) com deficiência locomotora, a prioridade de assegurar sua matrícula em creches e escolas públicas mais próxima de sua residência no município de Sinop. A principal finalidade desta Lei, é também facilitar a locomoção de pais e alunos (as) pelas vias das cidades, uma vez que quanto menor o percurso a ser percorrido, diminui também o risco de acidentes. Os espaços físicos também deverão ser melhor adaptados para o devido acolhimento, objetivando evidenciar e fortalecer a política de inclusão social e os seus reflexos nos processos de socialização e de aprendizagem dos alunos (as) com necessidades especiais.

A experiência diária das pessoas sem alguma deficiência física já é permeada um sem número de dificuldades. Imaginar essas mesmas atribulações acrescidas da falta de visão, audição, locomoção adequada ou qualquer outra deficiência física é algo desanimador, entretanto um exercício necessário. Colocar-se no lugar do outro e tentar enxergar o mundo por meio de sua lente é fundamental para a construção de uma sociedade mais harmônica e justa. Ao legislador é uma tarefa ainda mais urgente. O legislador deve estar atento às dificuldades por que passam pessoas deficientes no exercício das atividades corriqueiras e prover, dentro dos limites da razoabilidade, soluções legais que atenuem ou eliminem os obstáculos colocados a essa parcela da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
**Remídio Kuntz**

Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>128, 2018</u>
---	--	---------------------

**Autor:**

**VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE**

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, " Festa do Costelão da Associação Comunitária Rural Nova Esperança", comemorada no dia 1º de Maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial de eventos do município de Sinop, a "Festa do Costelão da Associação Comunitária Rural Nova Esperança", comemorada no dia 1º de Maio.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
MARIA JOSE DA SAÚDE  
Vereadora MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:**

**VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE**

## MENSAGEM

Projeto de lei, que inclui no calendário oficial de eventos do município de Sinop, a "Festa do Costelão da Associação Comunitária Rural Noa Esperança" (Comunidade Santa Luzia), a ser comemorada no dia 1º de Maio.

A festa é realizada há 07 anos na Comunidade Santa Luzia, organizada por aproximadamente 200 voluntários. São 120 costelões que ficam seis horas no fogo acendido por volta de 5 :00h –, até ficarem prontos para o almoço onde é servido.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 17 OUT. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>129, 2018</u></p>
---	---	----------------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

**Dispõe sobre a implantação do programa “bueiro inteligente” como forma de prevenção aos alagamentos no Município de Sinop.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Sinop o programa “Bueiro Inteligente” como forma de prevenção aos alagamentos, bem como outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

§ 1.º O programa consiste na instalação de caixa coletora visando a retenção de material sólido sem obstrução da passagem de água nos bueiros e bocas de lobo.

§ 2.º A caixa coletora deverá contar com sistema eletrônico de monitoramento que contribua para o adequado controle e gerenciamento na limpeza e desobstrução.

Art. 2º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei para garantir a sua execução.

Art. 3º. O Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades em nível Federal, Estadual e Civil, objetivando capitalização de recursos financeiros para a implantação do programa “Bueiro Inteligente”.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor 180 dias após a sua publicação

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições contrárias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Este projeto de lei visa a melhoria da qualidade de vida da população de Sinop. O projeto caminha ao encontro dos anseios da sociedade, que exige a adoção de todas as medidas possíveis para prevenção de danos causados pelos alagamentos.

O bueiro inteligente é composto de duas partes. O Ecco Filtro, instalado no interior dos bueiros, é confeccionado com material termoplástico e tem uma capacidade de 300 litros. O filtro age como uma peneira, permitindo a água passar, mas retendo o material sólido.

Cada cesto contém um Ecco Gestor, um software que avisa a central quando o lixo alcança 80% da sua capacidade. Dessa forma, o sistema impede a obstrução dos bueiros e permite maior agilidade para a limpeza da cidade.

Ainda que o investimento inicial seja mais alto que o de um bueiro comum, o sistema é uma solução definitiva e preventiva, não corretiva como acontece atualmente.

O sistema também poderá gerar mais oportunidades de trabalho. Até o material recolhido terá um destino melhor: a reciclagem. No todo, optar pelo Ecco Filtro e Ecco Gestor promete várias melhorias para o morador de Sinop.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ADENILSON ROCHA**

Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 17 OUT. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b></p>	<p>Nº <u>130</u>, 2018</p>
---	---	----------------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

**Institui o Conselho Gestor de Desenvolvimento de Sinop - CONGED, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Ordinária:

## **Capítulo I DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA**

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor de Desenvolvimento de Sinop - CONGED, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Sinop, com as seguintes competências:

I - Assessorar o Prefeito Municipal na formulação de políticas e diretrizes específicas, voltadas ao desenvolvimento econômico e social, produzindo indicações normativas, propostas políticas e acordos de procedimento;

II - Apreciar propostas de políticas públicas, de reformas estruturais, do zoneamento, uso e ocupação do solo, bem como de desenvolvimento econômico e social que lhe sejam submetidas pelo Prefeito Municipal ou outro órgão/entidade pública ou privada e de interesse do município, com vistas a articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada e o diálogo entre os diversos setores da sociedade nele representados.

## **Capítulo II DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONGED**

Art. 2º O CONGED, presidido pelo Prefeito Municipal ou por um membro indicado por ele, é composto pelos seguintes membros:

I - Prefeito Municipal de Sinop;

II - 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Sinop;

III - 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial – ACES;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

- Sinop;
- IV - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojista – CDL;
  - V - 01 (um) representante da Ordem de Advogados do Brasil – OAB;
  - VI - 01 (um) representante das Lojas Maçônicas;
  - VII - 01 (um) representante do Conselho Regional de Contabilidade CRC – Sinop;
  - VIII - 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA
  - IX - 01 (um) representante da Associação de Bairros;
  - X - 01 (um) representante da Igreja Católica;
  - XI - 01 (um) representante do Conselho Evangélico;
  - XII - 01 (um) representante do Sindicato Rural de Sinop;
  - XIII - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
  - XIV - 01 (um) representante do Poder Judiciário;
  - XV – 01 (um) representante da do Sindicato da Indústria Madeireira – SINDUSMAD;
  - XVI - 01 (um) representante da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT;
  - XVII - 01 (um) representante da Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT;
  - XVIII - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;
  - XIX – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
  - XX – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
  - XXI - 01 (um) representante da Associação dos Loteadores;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

XXII – 01 (um) representante da Associação da Construção Civil.

XXIII – 01 (um) representante da Associação de Criadores do Norte de Mato Grosso – ACRINORTE;

§ 1º Compete ao Prefeito Municipal escolher entre os membros do Conselho o Secretário(a) Executivo.

§ 2º O Secretário(a) Executivo terá como suplente um dos membros do Conselho escolhido pelo Prefeito.

Art. 3º Os membros referidos do art. 2º desta Lei perderão o mandato no caso de:

I - ausência imotivada em três reuniões consecutivas do Conselho;

II - prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão da maioria dos membros do CONGED.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato, será designado novo Conselheiro para a titularidade da função.

Art. 4º Os Membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos e não serão remunerados.

Parágrafo único. Os membros do Conselho que pertençam a entidades terão o mandato até o término de suas gestões as quais representam, podendo ser reconduzidos.

Art. 5º O CONGED reunir-se-á por convocação do seu Presidente, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Art. 6º As atribuições detalhadas nesse Conselho Gestor de Desenvolvimento, serão definidas por um Regimento Interno elaborado e aprovado na primeira reunião após a sua instituição, escolhendo-se os demais membros que coordenarão a partir desta data os trabalhos a serem implementados.

Parágrafo único. O CONGED terá um comitê gestor com expediente contínuo, formado por 05 (cinco) membros indicados pelo presidente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Art. 7º O CONGED realizará Consultas Públicas para promover a participação sociedade.

§ 1º As Consultas Públicas deverão ser convocadas com antecedência mínima de dez dias.

§ 2º As Consultas Públicas participarão com prévio convite, conselhos municipais, entidades constituídas, técnicos bem como cidadãos comuns da sociedade.

§ 3º Na ausência do Presidente do CONGED, ou por sua delegação, as reuniões do Conselho serão presididas pelo seu Secretário(a) Executivo.

§ 4º Excepcionalmente, por decisão do seu Presidente ou da maioria de seus membros, as consultas, poderão ocorrer fora da sede do município.

§ 5º Os participantes das consultas públicas que desejarem fazer uso da palavra durante as reuniões do CONGED deverão inscrever-se, no decorrer da reunião perante o Secretário(a) Executivo, que lhe concederá a palavra de acordo com a ordem de inscrição, observando o limite de tempo previsto para a duração da reunião.

§ 6º Independente da intervenção oral dos participantes da consulta pública do CONGED ser-lhe-á facultado registrar, por escrito, suas manifestações, que constarão nas respectivas atas.

§ 7º As Consulta Públicas do CONGED serão registradas em atas e disponibilizadas para arquivo e consulta na Prefeitura Municipal sob guarda do gabinete do Prefeito.

### Capítulo III

#### DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 8º O CONGED poderá instituir simultaneamente tantas quanto forem necessárias comissões de trabalho, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, podendo requisitar, em caráter transitório, sem prejuízo dos direitos e vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem, servidores de qualquer órgão ou entidade da administração pública, necessários aos seus trabalhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Art. 9º As reuniões dos Grupos Temáticos serão realizadas por convocação do Secretário-Executivo do CONGED ou sempre que a maioria de seus integrantes julgar necessárias.

Art. 10 As atividades dos Grupos Temáticos serão iniciadas a contar da data em que forem instituídos pelo CONGED, cujos prazos de conclusão serão fixados em função da complexidade dos temas a eles cometidos.

## Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONGED

Art. 11 São atribuições do Presidente do CONGED:

I - Convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - Solicitar ao CONGED a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III - Colocar em votação as atas das reuniões do CONGED.

Art. 12 São atribuições do Secretário-Executivo do CONGED:

I - Substituir o Presidente do Colegiado, nos seus impedimentos;

II - Definir pauta das Consultas Públicas;

III - Convocar, por solicitação do Presidente do CONGED, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

IV - Constituir e organizar o funcionamento dos Grupos Temáticos e convocar as respectivas reuniões;

V - Elaborar as atas das reuniões do CONGED.

## Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

Art. 13 Compete ainda ao CONGED:

I - Definir suas diretrizes e programas de ação;

II - Estabelecer os acordos, encaminhar as recomendações e responder as solicitações formuladas pelo Prefeito Municipal;

III - Requisitar dos órgãos e entidades da administração pública estudos e informações indispensáveis ao cumprimento de suas competências;

IV - Propor indicações de posição ao Prefeito Municipal sobre quaisquer temas relevantes para o desenvolvimento econômico e social;

V - Elaborar informes e estudos especiais sobre temas objeto da discussão, independentemente de prévia agenda proposta pelo Prefeito Municipal;

VI - Elaborar e propor modificações no seu regimento interno.

Art. 14 As reuniões ordinárias ou extraordinárias do CONGED e dos Grupos Temáticos poderão ser assistidas por cidadãos convidados pelo seu Presidente, pelo seu Secretário Executivo ou por deliberação majoritária dos seus membros.

Art. 15 A participação nas atividades do CONGED e dos Grupos Temáticos será considerada função relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Será expedido pela Secretaria Executiva do CONGED aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas atividades do Conselho e dos Grupos Temáticos.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições com contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ADENILSON ROCHA**

Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O CONGED será um órgão de assessoramento imediato ao Prefeito(a) Municipal de Sinop. Caberá ao CONGED colaborar na formulação de políticas e diretrizes específicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social. Também deverá apreciar propostas de políticas públicas e de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social com vistas à articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada e o diálogo entre os diversos setores da sociedade nele representados.

O CONGED será uma maneira democrática e transparente de gerir os recursos públicos. Mais uma ferramenta para aproximar gestão e sociedade. Por isso, peço o apoio dos nobres colegas Vereadores na aprovação deste projeto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ADENILSON ROCHA**

*Vereador – PSDB*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 131, 2018
---	---	--------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

“Institui-se obrigatoriedade da inclusão de intérpretes de Libras em repartições públicas no Município de Sinop-MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Torna-se obrigatória a inserção de tradutor de libras em ambientes de repartições públicas no Município de Sinop-MT.

**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a todos os setores públicos de atendimento aos cidadãos e serviços burocráticos.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Professora Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A Libras é a língua brasileira de sinais, ou mais conhecida como a língua de sinais (gestual) usada pela maioria dos surdos brasileiros. Os sinais surgem da combinação de configurações de mão, movimentos, e de pontos de articulação, locais no espaço ou no corpo onde os sinais são feitos. Assim, constituem um sistema linguístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. A língua de sinais ou gestual existe em todo o mundo.

Relevando a surdez como uma experiência visual, popularizar a linguagem de sinais, garante ao surdo a possibilidade de reconhecimento e legitimação desta forma de comunicação, desprezando qualquer forma de padronização, de comportamento ou tentativa de normalização do sujeito surdo.

Cabe ressaltar também que a utilização das libras facilita a comunicação entre os surdos, que passam a se compreender como uma comunidade que tem características comuns e devem ser reconhecidas como tal. Além de facilitar a comunicação entre os surdos, a Libras também propicia uma melhor compreensão entre surdos e ouvintes, uma vez que, já está previsto na lei Nº. 12.319/ 10 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em seu art. 6º inciso IV tratando-se das atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências a atuação destes profissionais no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas e em diferentes instituições sociais, como, por exemplo, escolas e universidades, tal legislação enaltece o respeito à diversidade e ao cidadão surdo-mudo.

Nossa proposta vem complementar e colocar em prática tal ofício, já que com a presença do tradutor e intérprete que realiza interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva com proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, facilitando a comunicação e o acesso às informações e direitos dos cidadãos surdos, também abri precedentes para o cumprimento do decreto Nº. 3.298//99 que Regulamenta a Lei 7.853/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, pois além de beneficiar os cidadãos que vão aos departamentos públicos em busca de seus direitos, assegura o mesmo aos surdos-mudos que tem por lei o direito a trabalhar nesses locais.

Tornaremos assim esse profissional um elo entre a democracia e respeito à verdadeira forma de inclusão social para população em geral e também servidores deficientes auditivos, que na maioria das vezes se vêem marginalizados pela dificuldade em se entrosar e interagir no ambiente de trabalho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

A compreensão dos conceitos de diversidade e diferença, além de considerar a construção da identidade surda como um movimento político, social e histórico, faz prevalecer a inclusão social dos surdos tão almejada e despreza toda e qualquer forma de discriminação e preconceito com esse grupo, que sofreu por um longo tempo com a ignorância e visão equivocada dos ouvintes que impunham um padrão errôneo e unilateral de normalidade.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>132, 2018</u></p>
---	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Institui a “Dia Municipal do Hip-Hop” no âmbito do município de Sinop.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Autoriza o Município de Sinop a instituir a “Dia Municipal do Hip-Hop”, que deve ocorrer anualmente, preferencialmente no mês de novembro, por ser o mês em que é comemorado o "Dia internacional do Hip-Hop", em 12 de Novembro.

**Art. 2º** – Os eventos comemorativos do “Dia Municipal do Hip-Hop”, devem constituir-se de atividades, culturais, palestras e debates, com o objetivo de contribuir com a divulgação desta arte.

**Art. 3º** - Os eventos podem ser desenvolvidos em parceria com entidades voltadas para a área de saúde ou de Ensino (Universidades Públicas e Particulares, Entidades Não Governamentais (ONGs), que tenham algum projeto voltado à educação e saúde) ou até mesmo com empresas privadas.

**Art. 4º** - A "Dia Municipal do Hip-Hop" será incluída no Calendário Oficial do Município.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 18 de outubro de 2018.**

Luciano Chitolina  
Vereador PSDE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

## MENSAGEM AO PROJETO

Hip-Hop é o Movimento Cultural originário no início dos anos 1970, na cidade de Nova York, nos EUA, mais precisamente no bairro do Bronx, a partir da necessidade de alguns jovens, membros de street gangs (“gangues de rua”, em bom português) de se organizarem em prol da Paz e do progresso sociocultural por meio das expressões artísticas desenvolvidas entre estes. Ele chegou ao Brasil no início dos anos 1980, curiosamente alinhado aos declínios dos Movimentos dos Direitos Civis dos Afro-americanos e aqui, ao “Movimento Black Rio” (precursor dos Movimentos Black em outras capitais do país). Idealizado pelo ex-membro de street gang e desde então, ativista cultural, DJ e produtor musical Khayan Aasim, mais conhecido mundialmente pelo nome “Afrika Bambaataa”, o Hip-Hop (Hip = Salto ou Balanço, Hop = Quadris), termo inicialmente estimulado pela dança surgida nas ruas do Bronx – o “Breakdance” –, se tornou oficialmente em 12 de Novembro de 1974, a resposta para uma sociedade que via no Bronx uma terra infértil, marcada pelos constantes incidentes de crimes, drogas e prostituição. Deste modo, o termo descrito em bom português como “Balanço dos Quadris”, se transformou em algo muito mais profundo identificando o ato de “não permanecer inerte no mesmo lugar, dando real sentido à sua vida”, ou seja, “movimentando a mente e o corpo para o desenvolvimento de ações positivas”. Deste modo, o Hip-Hop aterrissa nas principais capitais brasileiras como potente identificador das razões supracitadas e encontra o acolhimento do jovem da periferia, privado do acesso aos bens socioculturais e à mercê da violência e das drogas, que, a partir de então o utiliza como reverberador de suas ações afirmativas na sociedade, como foi o caso do Movimento Cultural Hip-Hop de Sinop, desenvolvido em 1993 pelos jovens habitantes da cidade de Sinop, município do estado de Mato Grosso, conhecido como a “Capital do Nortão” e creditado atualmente como pólo de referência em todo o norte mato-grossense. Organizado pioneiramente por nomes como “B.Boy Seco”, “MC Allex”, “Macalé”, “Edilson”, “MC-DJ Jean” e “Marquinhos”, todos integrantes da crew de Breakdance denominada “Movimento Hip-Hop”, o Movimento Cultural Hip-Hop de Sinop originou-se através da Dança Urbana e, igualmente a história do Bronx, encontrou na escola um modo de desenvolver as expressões artísticas provenientes do Hip-Hop, enquanto instrumentos de apoio à formação cidadã do Jovem morador da cidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

## MENSAGEM AO PROJETO

Outro importante local, responsável por descrever a história do Hip-Hop de Sinop é a Praça União, localizada no bairro de Jardim das Violetas, sobre a qual as primeiras Rodas de Breakdance surgiram ao lado dos primeiros traços coloridos do spray e das rimas criativas dos Mcs. Hoje, passados 25 anos após as primeiras manifestações culturais de Hip-Hop no município de Sinop, o Coletivo Cultural União Hip-Hop (nome alusivo à Praça União e ao lema “Paz, União, Amor e Diversão” pregado pela Zulu Nation), formado pelas pessoas de Edson dos Santos da Silva (B.Boy Seco), Alex Maurício da Silva Santana (MC Alex), Jean Carlo Ribeiro de Souza (MC-DJ Jean) e Jessica Ramos dos Santos, vem, em nome do Movimento Cultural Hip-Hop de Sinop, através do apoio institucional da Secretaria Municipal de Cultura de Sinop, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Benedito Santana da Silva Freire, das Escolas Estaduais Edeli Mantovani e Rosa dos Ventos e da Escola Municipal Ana Cristina Sena – todos espaços propiciadores das oficinas desenvolvidas pelo Hip-Hop –, corroborar junto ao Vereador “Luciano Chitolina” na elaboração deste Projeto de Lei em prol do “Dia Municipal do Hip-Hop”, como proposta de inclusão no calendário de datas comemorativas da Cidade de Sinop, sob a identificação do dia 12 de Novembro, data pela qual corresponde ao Dia Internacional do Hip-Hop e da Universal Zulu Nation, creditada como a Organização-Berço deste Movimento Cultural que conquistou a juventude do planeta com sua mensagem de ações humanitárias, em favor do desenvolvimento da Cultura e da Educação através da Arte. Assim pedimos o apoio dos nobres pares para que este projeto seja aprovado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 18 de outubro de 2018.

Luciano Chitolina  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 17 OUT. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 019 / 2018</p>
--	--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Marta de Miranda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora **Marta de Miranda**, cidadã exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

*[Signature]*  
VEREADOR PR  
Marta José da Saúde  
Vereadora - PMDB

*[Signature]*  
Lindomar Gulda  
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em

*[Signature]*  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

*[Signature]*  
**Joaninha**  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
**Ícaro Francio Severo**  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
**Billy Dar Bosco**  
Vereador - PR



*[Signature]*  
Wenderson  
DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

## BIOGRAFIA *Marta de Miranda*

Filha de Pedro Tomaz de Miranda e Madalena Cláudio de Miranda, Marta de Miranda nasceu em 19/01/1985 no interior de Terra Nova no Estado do Paraná. Desde muito pequenina é apaixonada por livros e antes de frequentar a escola por influência de sua irmã mais velha, aprendeu a ler e a escrever. Quando tinha seis anos mudou-se com os pais e os irmãos para Sinop, Estado de Mato Grosso, em busca de novas oportunidades.

Na época, quando chegaram à cidade em 1992, foram morar em uma fazenda que fica localizada na quarta parte, comunidade que pertence ao município de Sinop. Estudou da primeira à quarta série na escola rural da comunidade. Um mês antes de completar quinze anos, seus pais decidiram mudar-se para a cidade, visto que seus filhos estavam crescendo e precisavam dar continuidade nos estudos. Estudou no período noturno e trabalhava na residência de uma família e com o salário, ajudava nas despesas da casa. Fez curso de datilografia, auxiliar administrativo e informática na ADESTEC Obra Padre Pio e em outubro de 2001, vendo a sua dedicação e comprometimento com os cursos, levou Pe. Karl Manfred Thaller e João Carlos Girardi a convidá-la para fazer parte da equipe de colaboradores como instrutora de datilografia e secretária. No dia 29 de outubro fará 17 anos que ela trabalha na instituição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Marta terminou a escola e cursou ciências contábeis na UNEMAT. Ao concluir fez pós-graduação em planejamento e Gestão estratégica. Passou a ser voluntária na Cáritas Diocesana de Sinop. Em 2007 a convite do Padre Karl Manfred Thalher, o então presidente da Fundação de Saúde Comunitária de Sinop, aceitou a ser secretária no Conselho Curador da Fundação. Em 2008, desde quando a ADESTEC Obra Padre Pio assumiu a gestão do Orfanato Menino Jesus, sempre que possível é voluntária em ações que a instituição participa. Também é representante da ADESTEC no Conselho Municipal de Assistência Social.

Em 2011, casou-se com Giovane Paulo Pedroski na Capela Todos os Santos, igreja onde participam. Giovane a apoia em sua vida profissional, voluntária, na sua vida de bailarina e literária. Ainda não tem filhos.

Marta sempre gostou de ler e escrever. Tem nove romances prontos. Seu sonho era ir numa Bienal como leitora. Em 03 de agosto e 2018 esteve no Estande da Editora Coerência na 25ª Bienal Internacional do Livro de São Paulo onde lançou seu primeiro livro, um romance policial com o nome "Último Suspiro" que é ambientado em Sinop. No dia 19 de agosto, houve o lançamento no município, onde havia familiares e amigos prestigiando o evento. Ainda em agosto, por divulgar o nome de Sinop, Mato Grosso, através do Professor Hedvaldo Costa, recebeu moção de aplausos na Câmara de Vereadores. Atualmente, Marta está trabalhando em seu décimo livro, outro romance policial, e pretende dar continuidade em sua carreira literária que é uma das grandes paixões em sua vida.

**RENÍDIO KONTZ**  
VEREADOR - PR

**Maria José da Saúde**  
Vereadora - PMDB

**Lindomar Guida**  
Vereador - MDB

**Tony Lennon** **Hedvaldo Costa**  
Vereador - PMDB Vereador - PR

**Joaninha**  
Vereador - PMDB

**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

**Francisco Severo**  
Vereador - PSDB

**Billy Dal Bosco**  
Vereador - PR

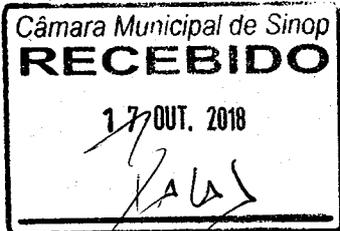
**Vereadora**  
**Prof. Clara**  
DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 020, 2018

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Janete Dacroce.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Janete Dacroce, cidadã exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

29  
RENÍDIO KUNTZ  
VEREADOR - PR  
Marta José da Saúde  
Vereadora - PMDB

Lindomar Guida  
Vereador - MDB

Tony Lennon  
Vereador - PMDB

Francisco Severo  
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em

Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Joaninha  
Vereador - PMDS

Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

Profª Clara  
Vereadora - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

## BIOGRAFIA *Janete Dacroce*

Janete Dacroce, de família pioneira em Sinop. Nascida na cidade de Xanxere (SC), no dia 11 de dezembro de 1967. Desde muito cedo soube o que era ter dificuldades financeiras, pois desde os 5 anos de idade já cuidava dos irmãos menores, ajudava nos afazeres de casa e ainda trabalhava no campo para ajudar sua família.

Em busca de uma vida melhor, a família veio para o Mato Grosso no ano de 1975, para a cidade de Poxoréo, e somente em 1982 chegaram em Sinop, onde Janete trabalhou por muito tempo no lavador de carro da família. Devido ao uso de produtos químicos por tanto tempo trouxe-lhe complicações de saúde como intoxicação, alergias de pele e respiratória, transformando a moça saudável do Sul numa mulher com sérios problemas de saúde e em consequência do uso de medicações com corticoides, desenvolveu Obesidade Grau III. A partir daí começou sua saga em busca da recuperação de sua saúde e fim da obesidade foi então que decidiu fazer a cirurgia bariátrica mesmo sabendo de todos os riscos que corria em decorrência de seu estado de saúde tão frágil. Mas com toda a sua fé e determinação deu tudo certo.

Após alguns meses de cirurgia, Janete estava de volta a sua vida normal, e mesmo com mais acontecimentos relacionados com sua saúde, sempre manteve forte e cheia de planos. Formada em Educação física, Janete se envolveu com projetos voluntários de ajuda as pessoas idosas, obesas e demais problemas de saúde. E assim surgiu a oportunidade de realizar um sonho e ao mesmo tempo uma promessa que era ajudar as pessoas que estão passando ou já passaram por problemas de obesidade, diabetes, hipertensão e outras doenças associadas à obesidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

**Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

Por ter conhecimento do assunto, por já ter passado pelo sofrimento e principalmente por ter superado todas as adversidades da doença. Janete decidiu compartilhar suas experiências e transformar a vida dos idosos, obesos e hipertensos numa vida mais saudável e mais alegre, por isso implantou e regulamentou a AAPOIO - Associação de Apoio ao Obeso e Idoso em Sinop-MT, que tem por objetivo melhorar a qualidade de vida das pessoas que possui obesidade e outras patologias associadas a obesidade.

Maria José da Saúde  
Vereadora - PMDB

Lindomar Gulda  
Vereador - MDB

Francio Severo  
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

Tony Lennon  
Vereador - PMDB

Remdio Kuntz  
VEREADOR PR

Joaninha  
Vereador - PMDB

Profª Elara  
Vereadora DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

15 de 10 de 2018  
*[Signature]*  
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

26 SET. 2018

*[Signature]*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 018 / 2018

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA, ADEMIR DEBORTOLI E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Deraldo Campos de Paula Bomfim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. **Deraldo Campos de Paula Bomfim**, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Signature]*  
Ademir Debortoli  
Vereador - MDB

*[Signature]*  
Hedvaldo Costa  
Vereador - PR

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação  
Em 01/10/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>018 / 2018</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA, ADEMIR DEBORTOLI E VEREADORES.

## BIOGRAFIA

### *Deraldo Campos de Paula Bomfim*

Nascido no dia 12 de outubro de 1969 na cidade de Maceió no estado de Alagoas, neto do coveiro Francisco Pereira Bomfim e da comerciante Maria das Dores Pereira Bomfim por parte de seu pai o médico cirurgião, ginecologista e obstetra Everaldo Pereira Bomfim e por seu lado materno do cacheiro viajante Manuel Vicente de Paula e da professora de história das artes e artista plástica Oraida Campos de Paula, por parte de sua mãe a cirurgiã dentista pediatra e artista plástica Isis Campos de Paula. Deraldo cresceu entre dois contextos sociais e culturais e vivenciou a beleza das duas experiências. A simplicidade de olhar para areia da praia e para o céu como seu pai o ensinava a ver as formas simples da natureza se transformando em outras figuras o estimulavam sua criatividade. Sua mãe por sua vez o ensinou a doçura de amar e apreciar a vida, as pessoas, a música, as artes, a poesia, a natureza e a creditar que tudo é possível quando o amor, a humildade e Deus é a base de nossos sonhos e nossa fonte de inspiração.

Graduado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de Federal de Alagoas (UFAL) no dia 17 de agosto de 1995 e na ocasião a mesma Universidade Federal o concedeu o Prêmio Mario Mafra por ter se destacado como o melhor aluno do Centro Tecnológico da mesma. Sempre incentivado por sua mãe Isis e sua avó materna Oraida, o encaminhou para sua lapidação para o que seria o instrumento que utilizaria para expressar sua forma de ver o mundo e de contribuir com a melhoria da qualidade de vida das pessoas e do seu habitat natural.

Sua carreira profissional iniciou-se após a conclusão de um projeto voluntário de foco social coordenado pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL) em parceria com o município de Porto Calvo no Litoral norte da Alagoas, o qual de forma surpreendentemente o que parecia uma participação simples em um município pobre e que precisava de colaborações voluntárias, esta participação o projetou para o setor empresarial, quando durante a apresentação do projeto (Complexo Náutico e Turístico Calabar) que havia doado para comunidade de Porto Calvo, um dos empresários membro do Grupo Brahma hoje AnBEV, estava nesta apresentação e o convidou para desenvolver projetos arquitetônicos para o referido grupo.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº <u>018 / 2018</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA, ADEMIR DEBORTOLI E VEREADORES

Este fato o projetou rapidamente para os demais seguimentos empresarias, visto que a Brahma tinha outras empresas parceiras como foi o caso do Grupo Salinas do Maragogi Resorts, que por sua vez o convidou para desenvolver os seus novos projetos de Resorts no Litoral Norte de Alagoas e para surpresa de Deraldo em 1997 o Projeto da distribuidora Brahma Saraswati no litoral norte de Alagoas foi eleito como projeto modelo de inovação para o Grupo Brahma em 1999 o Centro de Convenções Cabanos no Salinas de Maragogi Resort, foi premiado internacionalmente e publicado pela revista especializada em arquitetura e urbanismo denominada PROJETO DESIGN. Este fato impulsionou ainda mais sua carreira e o fez superar os desafios naturais que também teriam que ser enfrentados, porém sempre lembrando dos degraus que já tinham sido superados o fez nunca desistir de seus objetivos mediante os momentos de desafios. Para Deraldo o início de sua carreira trabalhando de forma voluntaria para projetos sociais e ter tido a oportunidade de projetar para empresas como a AnBEV e o Grupo Salinas Resorts o fez conhecer e participar não só de capacitações constantes sobre arquitetura e urbanismo, mas como também imersões que ocorrem até hoje através de treinamentos empresarias que estudam o comportamento humano, aprimoraram seu olhar sobre a dinâmica evolução de como o mundo desejado pelas pessoas poderá ser planejado no que tange o papel da antropologia, filosofia, economia, cultura, arquitetura e urbanismo. No Nordeste em função de seu histórico com o setor social e empresarial, Deraldo trabalhou como consultor do SEBRAE em projetos de arquitetura hoteleira e turismo e também no programa DELIS (Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável) um programa de gestão social de políticas públicas voltados a integração socioeconômica, cultural e ambiental.

Deraldo viveu também a experiência de desenvolver o projeto do CEPEDES (Centro de Pesquisa para o Desenvolvimento Sustentável) um projeto do PRODETUR financiado pelo BID, desenvolvido pelo Governo do Estado de Alagoas em parceria com a Prefeitura de Municipal de Maragogi em 2003.

Casado desde 1999 com a mato-grossense Sandra Aparecida Paim Gomes de Arruda formada em Direito e residindo em Maceió/AL com a mesma desde então. Foi em 2004 a convite do seu cunhado o empresário mato-grossense Antônio de Pádua Paim Gomes de Arruda para viajar com o mesmo para conhecer Sinop. Ao chegar em Sinop/MT Deraldo ficou encantado com o potencial paisagístico da floresta amazônica e com o desenvolvimento do agronegócio do Norte de Mato Grosso. Na ocasião foi apresentado ao Economista e Empresário Edilson Pissinatti Macedo (JMD Empreendimentos) o qual após uma reunião de 45 minutos o convidou para desenvolver o projeto do Loteamento Urbanístico Aquarela Brasil em Sinop, projeto este que foi desenvolvido no escritório de Deraldo ainda em Maceió.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signature and initials on the right margin]*

*[Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>018 / 2018</u>
--	---	----------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA, ADEMIR DEBORTOLI E VEREADORES.

Contudo, foi o convite para desenvolver mais projetos para JMD Empreendimentos em Sinop que Deraldo aceitou se mudar para a terra a qual havia se encantado e que acreditava que ele poderia contribuir com o seu desenvolvimento no que tangeria a arquitetura e o urbanismo. E após o sucesso de vendas do projeto do Loteamento Urbanístico Aquarela Brasil, Deraldo foi convidado para coordenar o Plano Diretor de Sinop, fato este que o fez conhecer a fundo a história e a vida urbana da mesma.

Para JMD, Deraldo desenvolveu em Sinop os projetos urbanísticos como: Carpe Diem Resort, o Portal da Mata Residencial, o Aquarela das Artes Bairro Planejado e o Hamoa Resort Residencial em Alta Floresta, atualmente Deraldo está concluindo o mais novo condomínio residencial da JMD Empreendimentos em Sinop, que será lançado neste mesmo ano de 2018 e em Alta Floresta estão sendo desenvolvidos mais dois empreendimentos urbanísticos para a mesma empresa.

Deraldo é também autor do projeto urbanístico Ipanema residencial em Sinop do Grupo Trevisol Empreendimentos, autor do projeto do prédio de uso misto (comercial e residencial) denominado Edifício Monet dos empresários Almir e Delcimara Salvadori. Está desenvolvendo a assessoria urbanística para Grupo CEM. Hoje é mentor e coordenador dos estudos de viabilidade para o Projeto do Complexo Náutico do Balneário do Teles Pires conjuntamente com o Grupo Vilson Vian. Como palestrante e com o apoio da FGV-EUROPA esteve na Alemanha participando no evento do Governo Federal Alemão denominado de Cidade do Amanhã para apresentar suas experiências urbanísticas no Brasil, evento o qual o motivou atualmente para dar os primeiros passos para estruturar o seu Instituto de Desenvolvimento Urbano que estará estruturado até 2020 inspirado na metodologia arquitetônica e urbanística de "Cidades Para Pessoas".

**"Tudo posso naquele que me fortalece"**

Filipenses 4:13

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em)

Ademir Debortoli  
Vereador - MDB

Hedvaldo Costa  
Vereador - PR



# SINOP

## P R E F E I T U R A

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2018**

**DATA:** 01 de outubro de 2018

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

### REGIME DE URGÊNCIA

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop.

Art. 2º. O art. 144 – Seção I Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, da Lei Complementar nº 026/2018, passa a vigorar conforme segue:

*“Art. 144. (...):*

*I – (...);*

*II – ZEIS II: áreas públicas ou particulares não edificadas e imóveis não utilizados e/ou subutilizados, localizados na Macrozona Urbana, dotados parcialmente de infraestrutura e serviços urbanos, necessários à implantação de loteamentos, conjuntos e projetos habitacionais de interesse social, com respectivos equipamentos comunitários e urbanização complementar, que contemplem em sua vizinhança loteamentos implantados com tal finalidade.*

*III – (...).*

*§1º. Nas ZEIS II os lotes terão metragem mínima de 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), com testada mínima de 10,00m (dez metros) e comprimento de 24,00m (vinte e quatro metros) para lotes localizados no meio da quadra e, para os lotes localizados nas esquinas, testada mínima de 11,00m (onze metros) e comprimento de 24,00m (vinte e quatro metros), com área mínima de 264,00m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta metros quadrados).*

*§2º. As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS da Lei Complementar nº 029/2006, estão delimitadas no Anexo IX, Mapa 6/B, parte integrante da presente Lei Complementar.*

*§3º. O Anexo VII, QUADRO I - PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO, da Lei Complementar nº 029/2006, passa a vigorar conforme o Anexo I a presente Lei Complementar.*

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação  
Em 08/10/2018

Encaminhado à Comissão Obras Viacão e Serviços Urbanos  
Em 08/10/2018



# SINOP

## PREFEITURA

**§4º. O QUADRO 2 – ÍNDICES, RECUOS E DEMAIS RESTRIÇÕES DE USO, da Lei Complementar nº 029/2006 passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.”.**

Art. 3º. A Lei Complementar nº 029/2006 passa a vigorar acrescida do art. 145-A, com a seguinte redação:

**“Art.145-A. O parcelamento de solo para cada área pertencente a Zona Especial de Interesse Social será aprovado por Decreto do Poder Executivo, em obediência ao Código de Parcelamento de Solo e ao disposto nesta Lei Complementar, especialmente no tocante as dimensões mínimas estabelecidas para a ZEIS II.”.**

Art. 4º. O art. 146 da Lei Complementar nº 029/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 146. Nas ZEIS II poderão ser implantados loteamentos de interesse social.**

**Parágrafo único. Considera-se Loteamento de Interesse Social aquele destinado à produção de lotes com metragem mínima de 240,00m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), com testada mínima de 10,00m (dez metros) e comprimento de 24,00m (vinte e quatro metros) para os lotes localizados no meio da quadra e, para os lotes localizados em esquina, testada mínima de 11,00m (onze metros) e comprimento de 24,00m (vinte e quatro metros), com área mínima de 264,00m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados).”.**

Art. 5º. O art. 147 da Lei Complementar nº 029/2006 passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

**“Art. 147. Deverão ser constituídos nas ZEIS, com exceção das ZEIS II, Conselhos Gestores ou comissões compostas por representantes dos atuais conselhos de bairros e do Poder Executivo Municipal, que deverão participar de todas as etapas de elaboração do Plano de Urbanização e de sua implementação.**

**Parágrafo único. Os proprietários de lotes ou glebas e as entidades representativas de moradores das ZEIS poderão apresentar ao Poder Executivo Municipal propostas para o Plano de Urbanização de que trata este artigo.”.**

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 01 de outubro de 2018.

  
**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2018

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasada por preceitos regimentais, encaminho para apreciação a inclusa propositura de Lei Complementar que *“Promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.”*

A matéria em apreço regulamenta a Zona de Interesse Social, em especial a ZEIS II que contempla as áreas públicas e/ou particulares não edificadas, que possuam em sua vizinhança loteamentos já implantados. A Zona de Interesse Social é constituída prioritariamente por áreas destinadas à regularização fundiária, urbanização e manutenção de habitação de interesse social dentre outros fatores. Subdividida em ZEIS I, II e III, a proposta em comento ajusta as condições da ZEIS II, especificando a metragem mínima dos lotes, estabelecendo o mapa de abrangência, conforme disposto no Anexo IX – Mapa 6/B, e redefinindo o quadro de parâmetros urbanísticos e índices, recuos e demais restrições.

A ZEIS II foi identificada pela presente proposta no Mapa do Plano Diretor, dividida em 07 (sete) Setores. O Setor I compreende a Região do Alto da Glória, entre as Chácaras 119 até 121 e as Chácaras 180 até 186. No Setor II fica a Região Sabrina, compreendendo as Chácaras 590 até 598; da 611 até 618 e da Chácara 19 até a 21. O Setor III corresponde à Região do Nico Baracat, das Chácaras 02 até a 06. O Setor 04 abrange a Região do Loteamento “Gente Feliz”, especificamente das Chácaras 44 até a 49. Já o Setor 05, abrange toda a Região do Daury Riva, entre as Chácaras 389 até a 394. A Região do Loteamento Planalto, Chácara de Origem nº 93, compreende todo o Setor 06 e, finalmente, a Região do Camping Clube – Chácara de Origem nº 97, fecha o quadrante identificado como Setor 07.

Toda essa área, devidamente ajustada dentro do Plano Diretor, poderá a partir do presente Projeto de Lei Complementar, receber loteamentos e/ou empreendimentos de habitação de interesse social, com produção de lotes com metragem mínima de 240,00m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados). O Plano de Urbanização para essas Zonas de Interesse Social será contemplado obedecendo às diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos específicos para o parcelamento, uso e ocupação de solo, além do diagnóstico físico ambiental, da estrutura urbanística e fundiária e a caracterização sócio econômica da população abrangida.

Posto isto, considerada justificada a matéria, aguardamos a manifestação positiva desta augusta Casa Legislativa, ao tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**



**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal

ANEXO I  
ANEXO VII

QUADRO 1  
PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NA MACROZONA URBANA

Usos Permitidos	Altura Máxima (pavimentos)	Dimensões mínimas dos lotes internos (metros)			Dimensões mínimas dos lotes de esquinas (metros)			Coeficiente de Aproveitamentos (CA)			Taxa de Ocupação Máxima (TO)	Taxa de Permeabilidade e Mínima
		Testada	Compr.	Área	Testada	Compr.	Área	Mínimo	Básico	Máximo		
ZRR	2	10	24	300m <sup>2</sup>	12	24	360m <sup>2</sup>	0,15	1,34	-----	60%	20%
ZRP I	2	10	24	300m <sup>2</sup>	12	24	360m <sup>2</sup>	0,15	1,34	-----	60%	20%
ZRP II	4	10	24	300m <sup>2</sup>	12	24	360m <sup>2</sup>	0,15	2,00	2,90	Ver ANEXO VIII - Quadro 02.	20%
ZRP III	8	10	24	300m <sup>2</sup>	12	24	360m <sup>2</sup>	0,20	3,50	5,00		20%
ZRP III em Ruas na Zona Urbana Intermediária	8	10	24	300m <sup>2</sup>	12	24	360m <sup>2</sup>	0,20	2,80	4,00		20%
ZRE	4	10	24	300m <sup>2</sup>	12	24	360m <sup>2</sup>	0,20	2,00	2,90	60%	20%
ZEIS II	2	10	24	240m <sup>2</sup>	11	24	264m <sup>2</sup>	0,20	0,80	-----	60%	20%
ZC I	4	12	30	360m <sup>2</sup>	15	30	450m <sup>2</sup>	0,20	2,00	2,90	Ver ANEXO VIII - Quadro 02.	20%
ZC II	4	12	30	360m <sup>2</sup>	15	30	450m <sup>2</sup>	0,20	2,00	2,90		20%
ZC III	4	12	30	360m <sup>2</sup>	15	30	450m <sup>2</sup>	0,25	2,00	2,90		20%
ZI I	2	20	40	800m <sup>2</sup>	25	40	1000m <sup>2</sup>	0,20	3,30	-----	70%	20%
ZI II	4	30	50	1500m <sup>2</sup>	35	50	1750m <sup>2</sup>	0,20	2,00	-----	65%	20%
ZED I	21	12	30	360m <sup>2</sup>	15	30	450m <sup>2</sup>	0,25	3,50	5,00	Ver ANEXO VIII - Quadro 02.	20%
ZED II	21	14	30	420m <sup>2</sup>	16	30	480m <sup>2</sup>	0,25	3,50	5,00		20%
ZED III na Zona Urbana Consolidada	21	14	32	448m <sup>2</sup>	16	32	512m <sup>2</sup>	0,30	3,50	5,00		20%
ZED III para avenidas na Zona Urbana Intermediária*	21	10	24	300m <sup>2</sup>	12	24	360m <sup>2</sup>	0,30	3,50	5,00	60%	20%
ZEDEC	4	-----	-----	-----	-----	-----	-----	0,15	2,00	2,90	40%	30%

ona de Interesse Habitacional, para moradias populares: os lotes residenciais obedecerão aos parâmetros da ZIH I e para lotes comerciais, obedecerão aos parâmetros da ZIH II.

ona Urbana Intermediária: os lotes residenciais, comerciais e industriais obedecerão aos parâmetros da tabela acima.

ionalmente, e mediante análise e aprovação do PRODURBS, admitir-se-ão lotes com comprimento variável, diferente dos 24,00 metros estabelecidos nesta tabela, somente em casos de específicos e necessários para fechamento de quadras.



**SINOP**  
P R E F E I T U R A



**ANEXO II**  
**QUADRO 2 - ÍNDICES, RECUOS E DEMAIS RESTRIÇÕES DE USO**

Usos	Altura Máxima (*)	Coeficiente de Aproveitamento (CA)		Taxa de Ocupação (TO)	Taxa de Permeabilidade Mínima	Recuos Mínimos Obrigatórios (metros)		
		Coef. Básico	Coef. c/ Outorga			Frete	Lateral	Fundos
Residencial	02 Pavimentos (Térreo e 1º)	1,34	-	60%	20%	5,00 esq. 2,50	1,50 s/abert. Disp.	1,50 s/abert. Disp.
Residencial na ZEIS II	Térreo	0,80	-	60%	20%	2,5	1,50 s/abert. Disp.	1,50 s/abert. Disp.
Comercial	02 Pavimentos (Térreo e 1º)	1,34	1,70	80%	20%	Sem Recuo	1,50 s/abert. Disp.	1,50 s/abert. Disp.
Industrial	02 Pavimentos (Térreo e 1º)	1,40	-	70%	20%	5,5	2,0	3,5
Diversos	Do 3º ao 4º Pavimento	2,00	2,90	65%	20%	3,00 esq. 2,50	2,5	2,5
Diversos	Do 5º ao 6º Pavimento	2,50	3,60	50%	20%	4,00 esq. 2,50	3,0	3,0
Diversos	Do 7º ao 8º Pavimento	3,50'	5,00	40%	20%	5,00 esq. 2,50	4,0	4,0
Na ZRP III em Ruas na Zona Urbana Intermediária	Do 7º ao 8º Pavimento	2,80	4,00	35%	20%	5,00 esq. 2,50	4,0	4,0
Diversos	Do 9º ao 15º Pavimento	3,50	5,00	35%	20%	5,00 esq. 2,50	5,0	5,0
Diversos	Do 16º ao 21º Pavimento	3,50	5,00	30%	20%	5,00 esq. 2,50	6,0	6,0

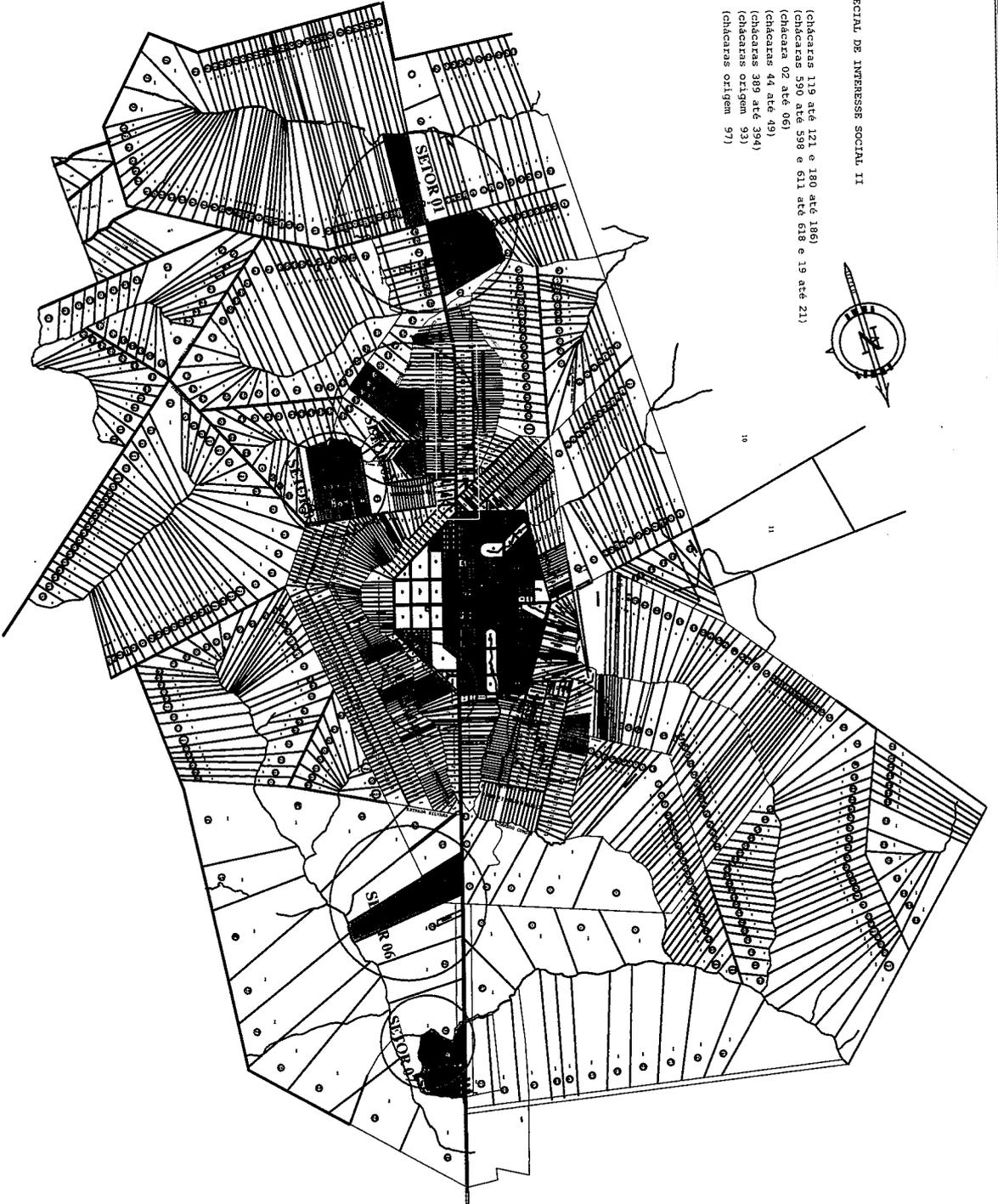
\*Para edificações comerciais com 03 pavimentos fica dispensado recuo nas testadas de todas as avenidas.

\* Para edifícios residenciais as "garagens" serão classificadas como construções comerciais obedecendo os recuos

**LEGENDA**

ZEIS II - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL II

- SECTOR 01- Região Alto da Glória (Chácaras 119 até 121 e 180 até 186)
- SECTOR 02- Região Sabina (Chácaras 590 até 598 e 611 até 618 e 19 até 21)
- SECTOR 03- Região Nico Baracet (Chácara 02 até 06)
- SECTOR 04- Região Gente Feliz (Chácaras 44 até 49)
- SECTOR 05- Região Dairy Riva (Chácaras 389 até 394)
- SECTOR 06- Região Lot. Planalto (Chácaras origem 93)
- SECTOR 07- Região Camping Club (Chácaras origem 97)



ASSUNTO:  
ANEXO IX - MAPA 6/B

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
ZEIS II - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL II

LOCALIZAÇÃO

DATA:  
SETEMBRO 2018

ESCALA:  
sem escala

Prefeito:  
ROSANA MARTINELLI  
Vice-Prefeito:  
GILSON DE OLIVEIRA  
PRODEURBS  
PAULO R. F. DE ABREU



**Maripólia**  
CIV: 14681-0  
MATRÍCULA: 12061



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 141/2018**

**Ao: Projeto de Lei Complementar nº 010/2018,  
de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 18 de Outubro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 010/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

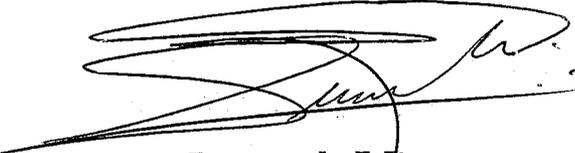
Voto do(a) Presidente: **Favorável.**

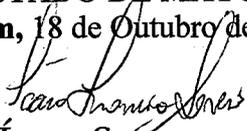
Voto do(a) Relator(a): **Favorável.**

Voto do Membro: **Favorável.**

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 18 de Outubro de 2018.

  
*Leonardo Visera*  
Presidente

  
*Ícaro Severo*  
Relator

*Joaninha*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**PARECER N° 033/2018**

**Ao: Projeto de Lei Complementar n° 010/2018, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 18 de Outubro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar n° 010/2018**, de autoria do Poder Executivo que “Promove alterações na Lei n° 029/2006, de 18 de dezembro de 2006 e dá outras providências.”

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

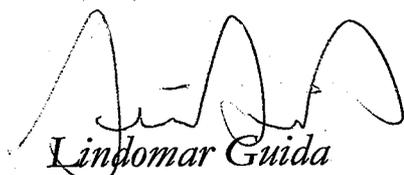
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: **Favorável.**

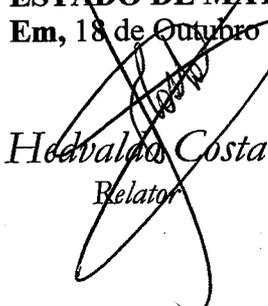
Voto do(a) Relator(a): **Favorável.**

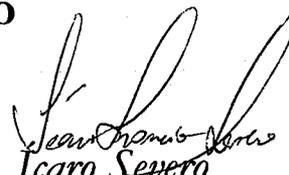
Voto do Membro: **Favorável.**

**É O PARECER.**

  
*Lindomar Guida*  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 18 de Outubro de 2018

  
*Heivaldo Costa*  
Relator

  
*Icaro Severo*  
Membro



# SINOP

## PREFEITURA

### PROJETO DE LEI Nº 051/2018

**DATA:** 21 de setembro de 2018

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.

## REGIME DE URGÊNCIA

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições e em consonância com o art. 104 da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, 161 (cento e sessenta um) Professores nas áreas de Pedagogia, Letras, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física.

professores:

Pedagogia;

Física.

Art. 2º. Serão contratados temporariamente os seguintes

I – 143 (cento e quarenta e três) Professores em Licenciatura em

II – 05 (cinco) Professores em Licenciatura em Letras;

III – 03 (três) Professores em Licenciatura em Matemática;

IV – 02 (dois) Professor em Licenciatura em Ciências;

V – 02 (dois) Professores Licenciatura em História;

VI – 02 (dois) Professores em Licenciatura em Geografia;

VII – 04 (quatro) Professores em Licenciatura em Educação

Parágrafo único. A contratação temporária de que trata o *caput* será para uma carga horária de 30hs (trinta horas) semanais.

Art. 3º. A contratação de que trata a presente Lei será efetuada mediante Processo Seletivo Simplificado e o contrato terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez, nos termos da Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 2611/2018, de 19 de setembro de 2018.

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 08/10/2018

Encaminhado à Comissão de Finanças

Orçamentos e Fiscalização

Em 08/10/2018

Encaminhado à Comissão de Educação

Cultura, Ciência e Tecnologia

Desporto e Assistência Social

Em 08/10/2018

Encaminhado à Comissão de Economia

Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho

Administração e Serviços Públicos

Em 08/10/2018



# **SINOP**

## **P R E F E I T U R A**

Art. 4º. As contratações previstas nesta Lei somente serão efetuadas no exercício de 2019, visando à manutenção regular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 5º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, em conformidade com o Anexo VII – Geração de Despesa de Caráter Continuado da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, da presente Lei figura conforme o Anexo Único apensado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 21 de setembro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 051/2018

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreço requer autorização legislativa para a contratação temporária na área de Educação, com o fito de garantir a manutenção regular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do ano letivo de 2019.

São 161 (cento e sessenta e um) vagas para Professores, sendo 143 (cento e quarenta e três) para Licenciatura em Pedagogia; 05 (cinco) para Letras; 03 (três) para Matemática; 02 (dois) para Ciências; 02 (dois) para Geografia; 02 (dois) para História e outras 04 (quatro) vagas para Educação Física. As contratações serão efetuadas mediante Processo Seletivo Simplificado, com duração de 06 (seis) meses, e o chamamento dos aprovados ocorrerá durante o exercício de 2019.

Cumpre registrar que no decorrer do ano letivo há, sistematicamente, a necessidade de contratações em razão de diversos eventos, tais como vacância dos cargos de professores (as) efetivos (as) por motivo de aposentadorias, exonerações, ou mesmo, pelo afastamento de professores (as) da regência de classe para o exercício de outras funções de magistério, a exemplo das de direção das escolas, bem como para licenças legalmente autorizadas, dentre outros. Somente no ano de 2018, entre os meses de janeiro a agosto já foram contabilizados 2.230 (dois mil, duzentos e trinta) atestados médicos na pasta da Educação.

Conforme se observa, os números de afastamentos aumentaram gradativamente, o que ocasionou grandes dificuldades na manutenção do quadro de pessoal completo. De modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos e na qualidade da Educação ofertada pelo Município, justificamos a contratação temporária, especialmente na necessidade da Administração Pública em garantir os direitos constitucionais dos alunos, que muitas vezes são comprometidos em razão da falta de servidores, obstando assim a continuidade do serviço público.

Ademais, merece registro que o desfalque no quadro de professores em razão dos afastamentos legais não pode ser solucionado através da convocação de aprovados em Concurso Público, sendo que a única alternativa para tal situação é a contratação temporária de pessoal, o que se dá através da realização prévia do Processo Seletivo Simplificado.



# SINOP

## P R E F E I T U R A

Importa destacar ainda que as contratações temporárias realizadas pela pasta de Educação estão de acordo com as instruções do Tribunal de Contas:

*“(...) a) aquelas situações em que a atividade é permanente, o quantitativo de cargos/empregos previstos é suficiente para atender a demanda, mas a falta de pessoal é temporária, a exemplo do que ocorre com a contratação para substituição de servidor, em gozo de licenças ou afastamentos legais, cuja contratação se justifica, tão somente, durante o período de afastamento (Acórdão TCE nº 1.743/05)”.*

Posto isto, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação da presente propositura, ao mesmo tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



**SINOP**  
P R E F E I T O R A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**ANEXO VII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO  
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

**DESCRIÇÃO DO EVENTO: Vagas para o Processo Seletivo Simplificado 2018/2019**

Contratação de 143 professores Lic. em Pedagogia 30 horas, 02 professores em Lic. História 30 horas, 05 professores em Lic. Letras 30 horas, 04 professores Lic. em Educação Física 30 horas, 03 professor Lic. em Matemática 30 horas, 02 professor Lic. em Geografia 30 horas, 02 professores Lic. em Ciências 30 horas

**JUSTIFICATIVA:** As referidas admissões são necessárias para substituição de servidores em afastamentos temporários, tais como vacância dos cargos de professores (as) efetivos (a) por motivo de aposentadorias, exonerações, ou mesmo pelo afastamento de professores (as) dá regência de classe para o exercício de outras funções do magistério, como direção e coordenação de escolar, bem como para outras licenças legalmente autorizadas.

CRIAÇÃO:  EXPANSÃO  APERFEIÇOAMENTO

**Art. 169, § 1º, I da CF**

Ato que aumenta a despesa:

- criação de cargos ou funções;
- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- concessão de qualquer vantagem;
- aumento de remuneração;
- alteração de estrutura de carreiras

**Descrição do ato: Vagas para o Processo Seletivo Simplificado 2018/2019**

Contratação de 143 professores Lic. em Pedagogia 30 horas, 02 professores em Lic. História 30 horas, 05 professores em Lic. Letras 30 horas, 04 professores Lic. em Educação Física 30 horas, 03 professor Lic. em Matemática 30 horas, 02 professor Lic. em Geografia 30 horas e 02 professores Lic. em Ciências 30 horas

I Art. 169 . . .

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO**

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	58.407.049,96
3191.	10.877.706,81
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>69.284.756,77</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:** Foi tomado como base o valor da folha Normal do mês de Agosto de 2018 dos servidores da educação que compõem os 25% (FUNDEB e FME) - **R\$5.668.341,70** (Relatório de Despesas por Folha de Pagamento). Em seguida reduziu-se os valores referente contratações temporárias acrescentando um percentual de 22% de encargos sobre o mesmo (385.807,17 + 22% = 470.685,53). Posteriormente multiplicou-se o valor resultante (R\$ 5.197.656,17) multiplicou-se por 13,33% (12 salários + 13° + 1/3 de férias) resultando no valor Global de **R\$ 69.284.756,77**. Para os encargos reduziu-se o percentual 15,75% sobre o valor global chegando-se a soma de **R\$ 10.877.706,81**

**Obs.:** Considerou-se no cálculo somente os salários dos servidores que compõem os 25%, em função de possuírem fontes de pagamento diferenciada dos demais.

**I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Art. 16, I e § 2º da LRF

**B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS**

	2019	2020	2021	Total da Despesa	
				Aumentada no Período	
3190.	R\$ 5.736.705,12	R\$ 5.908.806,27	R\$ 6.086.070,46	R\$ 17.731.581,86	
3191.	R\$ 1.262.075,13	R\$ 1.299.937,38	R\$ 1.338.935,50	R\$ 3.900.948,01	
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 6.998.780,25</b>	<b>R\$ 7.208.743,65</b>	<b>R\$ 7.425.005,96</b>	<b>R\$ 21.632.529,86</b>	

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

**Para o ano de 2019:** Tomou-se o valor do salário dos cargos a serem contratados, multiplicado pelo número de vagas, multiplicando os subsídios por 12,33 (11 meses + 13° salário + 1/3 de Férias, (R\$ 5.736.705,12) acrescentando-se 22% de encargos e previdência (R\$ 1.262.075,13) chegando-se a um valor total de **R\$ 6.998.780,25**.

**Para o ano de 2020:** Acrescentou-se 3% de correção ao ano em cima do valor de 2019.

**Para o ano de 2021:** Aplicou-se um percentual de 3% de correção ao ano em cima do valor de 2020.

**C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APOS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATE O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)**

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	R\$ 64.143.755,08
3191.	R\$ 12.139.781,94
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 76.283.537,02</b>

**Observação:** Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Quantidade	Cargo	Data da Rescisão contrato	Salário	Valor previsto 2019	Encargos 22%	Total que não será executado em 2019
106	Professor Lic. em Pedagogia 30 hs	Dezembro de 2018	R\$ 2.907,90	R\$ 3.800.567,14	R\$ 836.124,77	R\$ 4.636.691,91
2	Professor Lic. em Ed. Física 30 hs	Dezembro de 2018	R\$ 2.907,90	R\$ 71.708,81	R\$ 15.775,94	R\$ 87.484,75
1	Professor Lic. em matemática 30 hs	Dezembro de 2018	R\$ 2.907,90	R\$ 35.854,41	R\$ 7.887,97	R\$ 43.742,38
23	Aux. Manutenção de infraestrutura 40 horas	Dezembro de 2018	R\$ 1.371,78	R\$ 389.023,09	R\$ 85.585,08	R\$ 474.608,17
15	Auxiliar de nutrição 40 horas	Dezembro de 2018	R\$ 1.371,78	R\$ 253.710,71	R\$ 55.816,36	R\$ 309.527,07
1	Motorista IV	Dezembro de 2018	R\$ 1.978,30	R\$ 24.392,44	R\$ 5.366,34	R\$ 29.758,78
12	Multimeios didáticos	Dezembro de 2018	R\$ 1.815,51	R\$ 268.622,86	R\$ 59.097,03	R\$ 327.719,89

TOJAIS		R\$ 4.843.879,46	R\$ 1.065.653,48	R\$ 5.909.532,94
<b>Art. 169, §1º, I da CF/1</b> <b>Art. 17, § 1º da LRF</b>				
<b>D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL</b>				
		2019		Total
		(Exercício que entra em vigor)		
		R\$ 76.466.088,00		R\$ 76.466.088,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento) <b>Nota Explicativa:</b> Para apuração do orçamento para 2019 foi utilizado o valor estipulado na Lei de Diretrizes orçamentárias (LOA 2019) destinado a folha de pagamento dos servidores que compõem os 25% (FUNDEB e FME) - <b>R\$ 76.466.088,00.</b>				
<b>Art. 17, § 2º e § 4º da LRF</b>				
		2020	2021	Total
		R\$ 0,00	R\$ 7.425.005,96	R\$ 14.633.749,62
<b>Descrição do evento:</b> Vagas para o Processo Seletivo Simplificado 2018/2019 Contratação de 143 professores Lic. em Pedagogia 30 horas, 02 professores em Lic. História 30 horas, 05 professores em Lic. Letras 30 horas, 04 professores Lic. em Educação Física 30 horas, 03 professor Lic. em Matemática 30 horas, 02 professor Lic. em Geografia 30 horas, 02 Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida) Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão 3 <b>Nota Explicativa 1: Exercício de 2019:</b> Conforme valor estipulado para LOA 2019, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura destinará um orçamento de R\$ 76.466.088,00 para folha de pagamento dos servidores que compõem os 25% (FUNDEB e FME). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal após as contratações serão de R\$ 76.283.537,02, portanto o recurso é suficiente pra suprir as referidas contratações. <b>Nota Explicativa 2: Exercícios de 2020 e 2021:</b> As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2020 e 2021 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.				
		Assinatura Solicitante da Despesa		
		 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura Ordenadora de Despesas		 Assinatura Responsável Orçamento SME

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o

Sinop-MT, 12 de setembro de 2018

  
Rosana Tereza Martinelli  
Prefeita Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 142/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 051/2018, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 18 de Outubro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

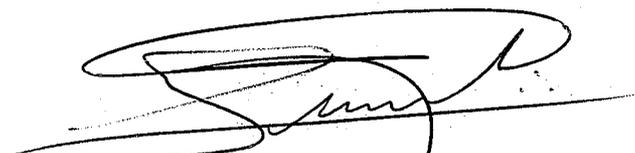
Voto do(a) Presidente: **Favorável.**

Voto do(a) Relator(a): **Favorável.**

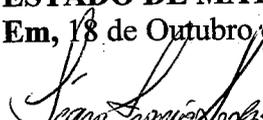
Voto do Membro: **Favorável.**

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 18 de Outubro de 2018.



*Leonardo Visera*  
Presidente



*Icaro Sebero*  
Relator

*Joaninha*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

**PARECER Nº 032/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 051/2018, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 18 de Outubro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

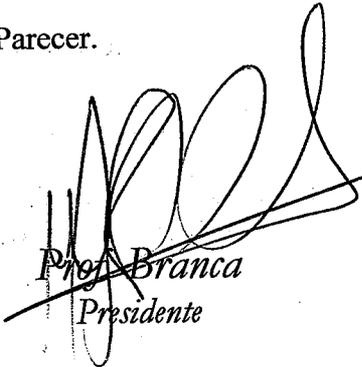
Voto da Presidente: **Favorável.**

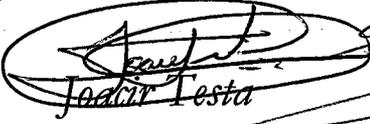
Voto do Relator: **Favorável.**

Voto do Membro: **Favorável.**

É o Parecer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 18 de Outubro de 2018

  
Profa Branca  
Presidente

  
Joacir Testa  
Relator

  
Leonardo Visera  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,  
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARECER Nº 019/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 051/2018, de autoria do Poder Executivo.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 18 de Outubro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2018**, de autoria do Poder Executivo que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.**”

É o Relatório.

### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 18 de Outubro de 2018

*Professora Branca*  
Presidente

*Joaninha*  
Relator

*Dilmair Callegaro*  
Membro Substituto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PARECER Nº 019/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 051/2018, de autoria do  
Poder Executivo.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 18 de Outubro de 2018, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 051/2018**, de autoria do Poder Executivo que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.”**

É o Relatório.

### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto, com ressalvas.

Voto do(a) Presidente: **Favorável.**

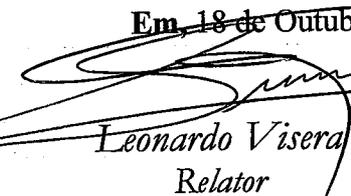
Voto do(a) Relator(a): **Favorável.**

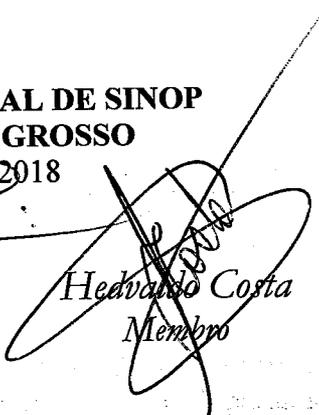
Voto do Membro: **Favorável.**

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 18 de Outubro de 2018**

  
Luciano Chitolina  
Presidente

  
Leonardo Visera  
Relator

  
Hedvando Costa  
Membro



# SINOP

## PREFEITURA

**PROJETO DE LEI Nº 054/2018**

**DATA:** 01 de outubro de 2018.

**SÚMULA:** Modifica a Lei nº 2534/2018, de 21 de março de 2018, e dá outras providências.

## REGIME DE URGÊNCIA

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei modifica a Lei nº 2534/2018, de 21 de março de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município.

Art. 2º. O §1º do art. 19 – SEÇÃO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 19. (...).*

*§1º. O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:*

*I – 06 (seis) representantes governamentais;*

*II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em fórum próprio sob a fiscalização do Ministério Público, conforme segue:*

*a) 02 (dois) representantes dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, podendo concorrer à vaga, usuários do CRAS e CREAS;*

*b) 02 (dois) representantes das instituições que desenvolvem atividades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito municipal;*

*c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito municipal.”.*

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 08/10/2018



# SINOP

## PREFEITURA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2556/2018, 23 de maio de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 01 de outubro de 2018

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



# SINOP

P R E F E I T U R A

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 054/2018

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasada em preceitos legais e regimentais, submeto à elevada apreciação do soberano Plenário a inclusa propositura de Lei que “*Modifica a Lei nº 2534/2018, de 21 de março de 2018, e dá outras providências*”.

O projeto de Lei em apreço promove alteração na Lei nº 2534/2018 que trata da Política Municipal de Assistência Social. A matéria corrige erro material no §1º do art. 19 que trata especificamente da composição do Conselho Municipal de Assistência Social. Com a nova redação, o CMAS terá 06 (seis) representantes Governamentais. Já a sociedade civil organizada, será representada por usuários ou organizações de usuários; por entidades e organizações de assistência social e por trabalhadores do setor, conforme disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social.

Justificada a presente propositura, confiamos nos nobres pares desta augusta Casa Legislativa em sua aprovação, ao mesmo tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 144/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 054/2018, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 18 de Outubro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 054/2018**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Modifica a Lei nº 2534/2018, de 21 de março de 2018, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Favorável** ao projeto.

Voto do(a) Presidente: **Favorável.**

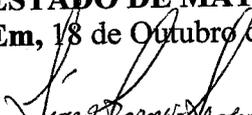
Voto do(a) Relator(a): **Favorável.**

Voto do Membro: **Favorável.**

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 18 de Outubro de 2018.

  
**Leonardo Visera**  
Presidente

  
**Ícaro Sebero**  
Relator

**Joaninha**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

22 AGO. 2018

*Valdir Kornek*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 103 / 2018

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA**

Dispõe sobre a proibição da inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, a inauguração e a entrega de obras públicas municipais ou custeadas, ainda que em parte, com recursos municipais, incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, por falta de quadro de servidores profissionais da respectiva área, de materiais de expediente e/ou de equipamentos afins ou situações similares, por parte de agentes políticos ou servidores públicos municipais.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende por obras públicas:

I- hospitais, escolas, centros de educação infantil, praças, parques, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, bibliotecas e estabelecimentos similares a estes;

II- qualquer obra nova, de reforma, de ampliação ou de aparelhamento, desde que executada ou adquirida, total ou parcialmente, com o dinheiro público.

Art. 3º. Fica conceituada como obras públicas incompletas, aquelas que não estão aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem todas as exigências em relação ao Código de Obras e Edificações, ao Código de Posturas do Município e à Lei de Uso e Ocupação do Solo ou por falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, do Estado ou do Município.

Art. 4º. Fica conceituada como obras públicas que não atendam ao fim a que se destinam, aquelas que embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega e o seu uso pela população por falta de servidores profissionais de respectiva área, de materiais de expediente e de equipamentos afins ou situações similares.

*Leonardo Visera*  
Leonardo Visera

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 27/08/2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |

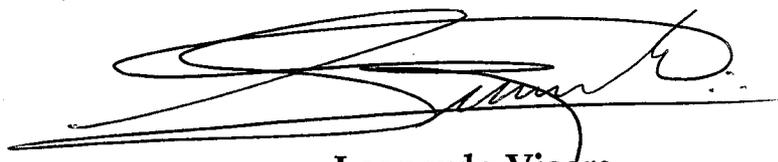
Nº 103 / 2018

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA**

Art. 5º. Esta Lei e as normas nela contidas fica inalterada por Decreto Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 22 de agosto de 2018



**Leonardo Visera**  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- |  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei   |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                |
| <input type="checkbox"/> Indicação                   |
| <input type="checkbox"/> Moção                       |
| <input type="checkbox"/> Emenda                      |

Nº 1031 2018

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA**

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei (PL) tem como objetivo evitar que agentes políticos use de obras públicas inacabadas para promoção pessoal como exploração de estratégias eleitoreiras. Além disso, a proposta será mais uma forma de garantir que as obras públicas municipais sejam concluídas em tempo hábil e em perfeitas condições de uso pela sociedade.

Constantemente a mídia brasileira noticia, após inauguração, obras públicas que não atendem as condições mínimas para serem implantadas, ou que não cumprem as finalidades para as quais foram realizadas. Além disso, muitas delas, mesmo colocadas em funcionamento imediato, apresentam defeitos por conta de reparos inacabados.

Ainda concernente à isso, é costumeiro vermos reparos e reformas públicas feitas para corrigir outras reformas inacabadas ou má executadas. Para evitar que essas coisas aconteçam em nosso município, é necessário regras que se propõe nesta redação – proibindo inauguração ou entrega de obras que não estejam finalizadas ou que não atendam as exigências mínimas para o fim a qual foi realizada.

Com isso, o gestor público municipal terá tempo hábil para realizar as devidas obras com qualidade e tranquilidade, sem pressa para inauguração e não o calendário eleitoral como razão principal.

Diante disso, solicito o apoio de todos os nobres para aprovação desta propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 22 de agosto 2018

  
**Leonardo Visera**  
Vereador PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 146/2018**

**Ao: Projeto de Lei nº 103/2018, de autoria do Vereador Leonardo Visera.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 18 de Outubro de 2018, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 103/2018**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera** que **“Dispõe sobre a proibição da inauguração e entrega de obras públicas incompletas, ou que embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.”**

É o Relatório.

#### **II - VOTO DO(A) RELATOR(A)**

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é **Contrário** ao projeto.

Voto do(a) Presidente Substituto: **Favorável.**

Voto do(a) Relator(a): **Favorável.**

Voto do Membro: **Favorável.**

**É O PARECER.**

*Remídio Kuntz*  
Presidente Substituto

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 18 de Outubro de 2018.

*Icaro Severo*  
Relator

*Joaninha*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 103/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR LEONARDO VISERA

Parecer ao Projeto de Lei nº 103/2018, de autoria do Vereador Leonardo Visera, que “Dispõe sobre a proibição da inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam”.

#### I - VOTO DO RELATOR

Meu voto declina favoravelmente ao Projeto de Lei nº 103/2018 de autoria do Vereador Leonardo Visera que “Dispõe sobre a proibição da inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam”.

No âmbito federal, encontra-se proposição nesse sentido, dentre os exemplos, cite-se o Projeto de Lei (PL) n. 4755/2009 de autoria do Deputado Federal Luiz Couto (PT/PB) que “proíbe a realização de inauguração de obra pública cujo produto não possa ser, na data do evento, utilizado pela administração pública ou pelos respectivos usuários” (Ementa. Câmara dos Deputados. PL n. 4755, 02 de Março de 2009), na Justificativa assevera: “Disseminam-se no país cerimônias, algumas com caráter até folclórico, destinadas à inauguração de obras inacabadas, apenas com intuito de proporcionar ganhos eleitorais e seus realizadores.”

Porém, ressalta-se uma significativa linha de iniciativas parlamentares não adstrita somente à esfera federal, verificando apresentações de proposições nas diversas esferas legislativas no âmbito municipal e estadual, dentre os quais, destaca-se o Projeto de Lei (PL) 265/15 de autoria do Deputado Estadual Inácio Franco (PV) da Casa de Leis de Minas Gerais, com parecer favorável do Relator da (CCJ) Comissão de Constituição e Justiça da (ALMG), Bonifácio Mourão (PSDB):

[...] Como exemplo, podemos citar a obra campeã de inaugurações, que é a Ferrovia Norte-Sul. Iniciada no governo Sarney, em seu projeto original a obra terá 3.700km entre Açailândia, no Maranhão, e Estrela d'Oeste, no Estado de São Paulo. A ferrovia foi aproveitada para oito inaugurações ao longo dos últimos 17 anos, mas, até agora, nenhum trem percorreu os trilhos. Para tanto, o projeto traz a conceituação de obras públicas e também delimita o que consideramos incompletude ou não atendimento às suas finalidades [...] (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Minas Gerais. Justificativa do PL n. 265, de 2015. Diário do Legislativo p. 26-48. Sábado, 7 de Março de 2015. Disponível em: [https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/arquivo\\_diario\\_legislativo/pdfs/2015/03/L20150307.pdf](https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/arquivo_diario_legislativo/pdfs/2015/03/L20150307.pdf). Acessado em: 15/10/2018).

Nas esferas municipais, as iniciativas parlamentares repercutem uma expressiva vertente favorável as iniciativas de Vereadores nos mais diferentes Municípios de todo o território.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

nacional, dentre os quais, a proposta do Vereador Capitão Levi (PMDB) que apresentou o Projeto de Lei nº 2683/2018 (já aprovado) na Casa de Leis do Município Ariquemes (RO), Vereador Ademir Silva (PSD) da Casa de Leis de Divinópolis (MG) apresentou o Projeto de Lei n. 051/2017, o Projeto de Lei n. 104/2014 de autoria dos Vereadores Issur Koch (PP) e Sergio Hanich (PMDB) da Casa de Leis do Município de Novo Hamburgo (RS), o Projeto de Lei n. 27/2018 de autoria do Vereador Junior Regonha (PRP) da Casa de Leis do Município de Tietê (SP), o Projeto de Lei n. 7692 de autoria do Vereador Eduardo Romero (PT do B) da Casa de Leis de Campo Grande (MS), o Projeto de Lei de autoria Vereador Lelio Avarenga (PSC) da Casa de Leis de Anápolis (GO), a Lei já aprovado (Lei n. 6012/2015) de autoria do Vereador Ricardo Saad (PSDB) da Casa de Leis de Cuiabá (MT), Projeto de Lei n. 36/2017 de autoria do Vereador de Ivan Martins do (PSD) da Casa de Leis de Brusque (SC), o Projeto de Lei n. 100/2015 na Casa de Leis de Instância Velha (RS) de autoria do Vereador Luciano Kroeff (PPS), Projeto de Lei n. de autoria da Vereadora Fernanda Melchionna e pelos Vereadores Roberto Robaina (bancada do PSOL), Projeto de Lei n. 034/2017 de Casa de Leis de Guaramirim (SC) de autoria do Vereador Osni Bylaardt, Projeto de Lei n. de autoria do Vereador Jair Souza (MDB) da Casa de Leis de Gurupi (TO), Projeto de Lei n. 46/2018 (já aprovado) de autoria do Vereador Chico Mineiro (PR) da Casa de Leis de Canoinhas (SC).

Vale pontuar uma certa resistência por parte do Poder Executivo, em razão da incidência de vetos que estão sendo derrubados, tendo em vista obstruções de práticas que se utilizam dos eventos e cerimoniais de inauguração de obras inacabadas com fins eleitorais. Cabe lembrar que os vetos estão ocorrendo, tendo em vista o comprometimento de Prefeituras com a finalização das obras públicas inacabadas; porém as respectivas aprovações mostram a superação dessas matérias manifestamente desinteressantes para os Poderes Executivos e que estão sendo vencidos, com a respectiva constitucionalidade e legalidade já devidamente superada e muito bem debatida, destacando o Município de Campo Grande (MS) com a Lei n. 5.522/15, Cuiabá (MT) com a Lei n. 6012, de 10 dezembro de 2015 (Diário Oficial eletrônico TSE n. 768 de 14/12/2015), dentre outros.

Em que pese manifesta oneração desinteressante para o Poder Executivo, a Constituição Federal de 1988 prevê a competência dos Municípios nesse sentido:

Art. 30. Compete aos Municípios: [...] I - legislar sobre assuntos de interesse local; **II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;** [...] V - **organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;** VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006); VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população; [...] Grifo nosso (BRASIL, 1988)

Sobre a matéria, o presente projeto está alicerçado em princípios constitucionais primordiais para a Administração Pública, dentre os quais, destacam-se a Moralidade e a Eficiência:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

3

Vale lembrar o respaldo da Emenda Constitucional nº 19 ("Emenda da Eficiência"), de 1998, em favor dos ideais da administração gerencial envolvidos no compromisso de finalização e entrega de obras públicas iniciadas para não configuração de Improbidade Administrativa, tendo em vista as sanções previstas constitucionalmente (BRASIL, Constituição Federal, de 1988):

Art. 37 [...] § 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Inclusive são manifestas várias afrontas aos princípios verificáveis em obras iniciadas, passando por diferentes governos, mantendo sua condição inacabada, ainda que sejam celebrados diferentes eventos de inauguração.

Trata-se de práticas que violam, dentre outros, o princípio da função social do contrato administrativo (Ex: a paralisação poderia causar - se é que já não causa - dano ambiental); princípio da indisponibilidade dos bens e serviços públicos (não cabe ao Estado paralisar obra quando bem entenda. Se publicou edital para contratação de empresa, o Estado demonstrou a coletividade a necessidade de sua realização, devendo, portanto, fazer a obra nos termos do edital publicado, salvo caso fortuito ou força maior); princípio da moralidade administrativa; princípio da continuidade do serviço público; princípio da razoabilidade (a paralisação de inúmeras obras pelo Governo do Estado não "está dentro dos padrões normais de aceitabilidade. Se atuar fora desses padrões, algum vício estará, sem dúvida, contaminando o comportamento estatal." (José dos Santos Carvalho Filho) e princípio da eficiência do serviço público. Nestes termos, preceitua o Art. 9º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992):

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência; II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício; [...] VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas. (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014) (Vigência) IX - deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação. (Incluído pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência). (Incluído pela Lei nº 13.650, de 2018)

Em última análise, o abandono das obras públicas iniciadas pode até mesmo caracterizar ato de Improbidade Administrativa capitulado no art. 10 ou 11 da Lei 8.429/92, que se caracteriza quando há dano ao erário. In casu, reitera-se a transcrição de alguns incisos do Art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992):

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: [...] XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente; XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades. XIV - celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas na lei; (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005) XIX - agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas; (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse sentido está o entendimento jurisprudenciais dos Tribunais de Justiça do país (TJ-PR, Ação Civil Pública n. 7109622):

Tribunal de Justiça do Paraná TJ-PR - Apelação Cível: AC 7109622 PR 0710962-2 Ementa DIREITO ADMINISTRATIVO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA - OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES - OBRA INACABADA - REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS - CONFIGURAÇÃO DE ATOS DE IMPROBIDADE - NECESSIDADE DE CONDENAÇÃO DOS INFRATORES - APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS - DESCABIMENTO DO ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSO 1 - TPS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., MIRTES PRADO RIBAS E MÁRIO AUGUSTO RIBAS - ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA ANTE A NÃO REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL - INOCORRÊNCIA - VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - ATOS DE IMPROBIDADE - CONFIGURAÇÃO - INDIVIDUALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

DAS SANÇÕES - NECESSIDADE - RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO. 1. O juiz é o destinatário das provas dos autos, cabendo a ele, fundamentadamente, realizar o juízo de necessidade em sua realização, sendo que, havendo outros meios de comprovação das alegações, inexistente cerceamento de defesa por negativa da realização de prova pericial. 2. A empresa vencedora do certame para realização de obra, que deixa de cumprir estritamente o objeto da contratação, age conjuntamente com os agentes públicos em condutas ímprobas, merece a correspondente sanção, para fins de resguardo dos fundamentos legais da Administração Pública. 3. Averiguando-se a ocorrência de atos de improbidade, pertinente a condenação ao pagamento de multa para fins de ver repreendida a conduta irregular e retomado o respeito ao interesse público, condenação que deve se dar de forma individualizada e proporcional.

RECURSO 2 - CELSO TOZZI - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ALEGAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DE PREJUÍZO FINANCEIRO E DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - VERIFICAÇÃO DE ATOS DE IMPROBIDADE - RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO, PARA FINS DE EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO AO RESSARCIMENTO DA VALORES, MANTENDO-SE A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES DO ART. 12 DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 1. Compulsando os autos, verifica-se que houve desídia do Prefeito Municipal, à época, na demora para realização da licitação, na utilização indevida de verbas e na gerência da contratação e obra, configurando-se condutas ímprobas. 2. E verificada a existência de atos de improbidade, necessária a aplicação das sanções correspondentes à conduta e à medida do prejuízo causado por cada agente. In casu, a conduta do Prefeito Municipal dos representantes da empresa geraram prejuízo ao erário, que merecem ressarcimento, sendo pertinentes a aplicação de multa civil, e das demais sanções já definidas na sentença monocrática, entretanto, de forma individualizada, e proporcional ao dano causado por cada um dos agentes. 3) Preleciona o Enunciado 02 da 4ª e 5ª Câmara Cível do TJ/PR: "Em sede de ação civil pública, a condenação do Ministério Público ao pagamento de honorários advocatícios somente é cabível na hipótese de comprovada e inequívoca má-fé; dentro da absoluta simetria de tratamento e à luz da interpretação sistemática do ordenamento jurídico, não pode o "parquet" beneficiar-se dessa verba, quando for vencedor na ação civil pública". Assim, incabível, na espécie, a condenação das partes ao pagamento de honorários advocatícios.

O Poder Público deve se organizar de tal forma que novas obras somente sejam realizadas (salvo situações excepcionais em casos de urgência) quando concluídas as obras já em curso ou mesmo quando houver dotação orçamentária disponível para tal. O TCE do Paraná através



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

da Comissão Especial de Auditoria de Obras inacabadas elaborou relatório ([http://www2.tce.pr.gov.br/cidadao/pdf/relatorio\\_preliminar.pdf](http://www2.tce.pr.gov.br/cidadao/pdf/relatorio_preliminar.pdf)) que apresenta a seguinte conclusão:

6

A execução de qualquer construção deve obedecer a sequência ininterrupta, composta de planejamento, execução e início da operação para que atinja os resultados previstos, com menor custo possível e a qualidade desejada. Paralisações no andamento das obras provocam a desmobilização de empreiteiros e propiciam a ocorrência de depredações e eventual deterioração, causada pelas intempéries. Pressupondo-se a necessidade da existência das obras e considerando-se sua natureza a paralisação resulta em prejuízo social, além de possíveis perdas financeiras

A procrastinação de obras inacabadas em diferentes governos produz consequências práticas até mesmo em licitações, uma vez que o artigo 45, da Lei Responsabilidade Fiscal, pode e influi diretamente sobre as licitações, visto vedar o início de novas obras antes de atendidas aquelas iniciadas anteriormente e cumpridas as ações de conservação do patrimônio existente.

O cumprimento rigoroso desta disposição legal não permitiria a existência de obras inacabadas, pois somente após o andamento pleno das obras existentes, sem a interrupção do plano estabelecido, novas obras públicas poderiam ser empreendidas.

Por isso, as sanções previstas no Art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992):

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: I - na hipótese do art. 9º, [...]; II - na hipótese do art. 10, [...]; III - na hipótese do art. 11, [...] (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016) [...] (Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009).

Nestes termos preceitua o art. 66, da Lei nº 8666/93, Lei de Licitações, prevê a exigência de cumprimento, entrega e satisfação de obra pública ajustada em Contrato: Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (BRASIL, 1993)

A própria Lei de Licitações (Lei 8666/93) prevê sanções administrativas no caso de atraso injustificado na execução e entrega desses contratos:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; § 1º A multa a que alude este artigo não



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei: I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, também possui consequências próprias para o caso de inexecução ou descumprimento das obras públicas:

Art. 38. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, e as normas convencionadas entre as partes. § 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando: I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço; II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

regulamentares concernentes à concessão; III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior; IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido; V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos; VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e VII - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

(Redação dada pela Lei nº 12.767, de 2012) [...] § 5o A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 36 desta Lei e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária. Art. 39. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim. Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado. (BRASIL, Lei 8987/90)

No sentido de proposições quanto à proibição da inauguração e da entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não estejam em condições de atender à população, verifica-se o Projeto de Lei (PL) n. 7124/2014 de autoria do Deputado Sando Alex (PPS/PR) que inclui esta prática entre as infrações previstas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8429/92).

Ante todo o exposto, manifesto-me favoravelmente ao Projeto de Lei nº 103/2018 de autoria de Leonardo Visera em sua totalidade, acolhendo a propositura em tela.

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em 18 de outubro de 2018.

  
**ÍCARO FRANCIO SEVERO**  
Vereador – Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 17 OUT. 2018 PACAS</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 037, 2018</p>
---	--	---------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso á Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop (ADEVAS) pelo brilhante trabalho com a sociedade sinopense, através da realização do 1º Desafio Pessoal para iniciantes de 100 km, que ocorreu no dia 14 de outubro em Sinop. O evento deu inicio às seis horas da manhã e foi aberta a toda população, com saída do Salão de Festas da Comunidade Brígida. O evento contou com o apoio do colaborador Ademir José Gonçalves, Grupos de Ciclismos, Policia Militar, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Trânsito de Sinop.

O objetivo do evento foi à inclusão social, além de promover o crescimento, a superação e evolução de todos os ciclistas iniciantes, tendo como meta percorrer 100 km de pedal no Triangulo das Bermudas da Brígida. São seis voltas, cada uma com 16 km aproximadamente, em estrada de terra, com subidas e descidas. Toda a renda do evento foi para a aquisição de bicicletas tandem para competição profissional.

O evento contou com a participação de mais de 170 ciclistas, além dos atletas de Sinop, estavam presentes representantes das cidades de Sorriso, Alta Floresta, Guarantã do Norte, Matupá e Feliz Natal. Além disso, seis atletas da ADEVAS também participaram do evento, Marcelo Leandro Sonntag, Ricaom Vitor de Oliveira, Wanderlucio Bias de Oliveira, Felix Silva de Matos, Jorge José Klauch, Edson Carlos Machado e o presidente da Associação João Carlos Machado. Para garantir a participação deles uma bicicleta especial estava no trecho, ela é formada por dois guidões, dois bancos e quatro pedais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

Na frente ia, o guia, professor de Educação Física Hilton Percinoto Junior, e na bicicleta de trás um atleta com deficiência visual. Cada atleta completou uma volta de 16 km do Triangulo das Bermudas e conquistou uma medalha do desafio pessoal. Mais que um desafio de pedal a participação destes atletas mostra a total superação da deficiência e a alegria estampada no rosto de cada um.

Fica, portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal á Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop (ADEVAS) através do Presidente da Associação João Carlos Machado e a todos os colaboradores e patrocinadores. Pela realização do 1º Desafio Pessoal para iniciantes de 100 km, junto à sociedade sinopense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA  
Vereador - Partido PR

Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB

Ricardo Franco Severo  
Vereador - PSDB

Tony Lennon  
Vereador - PMDB

Joaquina  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 038 / 2018

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

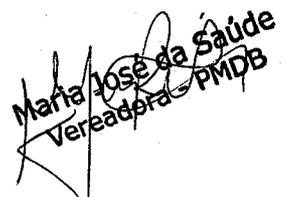
## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente **Moção de Aplauso** para os empresários **Edson Firmino da Rocha, Moacir Firmino da Silva e Erenildes Maria de Castro**, pela realização do Evento Dia das Crianças com Fraternidade, evento este de cunho social, realizado por eles há 09 anos no dia 12 de Outubro, no pátio de sua empresa, localizada na entrada do Bairro Bom Jardim, com o objetivo de proporcionar um dia mais feliz e alegre para as crianças carentes daquela região.

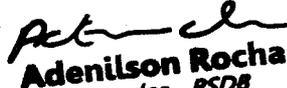
Neste ano o evento reuniu cerca de 1.000 crianças, que participaram de atividades artísticas, brincadeiras, receberam doces, refrigerante, cachorro quente, pipoca, algodão doce, brinquedos e entre outros.

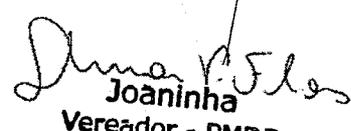
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

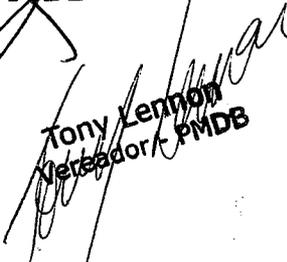
  
Lindomar Guida  
Vereador MDB

  
Maria José da Saúde  
Vereadora PMDB

  
RENILDO KUNTZ  
VEREADOR PR

  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

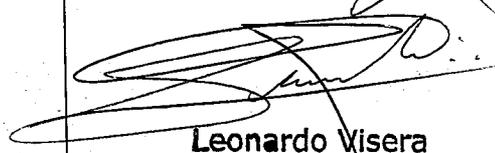
  
Joaquina  
Vereador - PMDB

  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

  
Profa Branca  
Vereadora - PR

  
Profa Fidevaldo Costa  
Vereador - PR

  
Franco Severo  
Vereador - PSDB

  
Leonardo Visera  
Vereador - PP

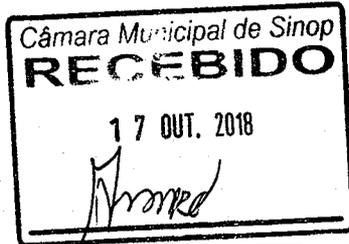
DILMAIR CALLEGARO  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 137, 2018

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, solicitando informações sobre a realização do exame ergométrico:

1. *Está sendo realizado pelo sistema de saúde municipal o Exame Ergométrico?*
2. *O município possui os equipamentos para a realização do Exame Ergométrico?*
3. *O município possui em seu quadro de profissionais especialista para a realização deste exame?*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

**ADENILSON ROCHA**  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>138</u>, 2018</p>
---	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra Rosana Martinelli - Prefeita de Sinop, com cópia a Secretária de Finanças Ivete Malmann, ao Secretário Municipal de Viação e Obras Daniel Brolese e ao Secretário Municipal de Saúde Gerson Danzer, que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Onde está localizada a ambulância comprada para o Posto de Saúde da Gleba Mercedes V, com a verba impositiva dos vereadores Luciano Chitolina, Joacir Testa, Gilmar Pereira Flores, Ícaro Severo e Dilmair Callegaro e entregue em maio de 2018 em ato público,*
2. *Cronograma de quando serão executadas as reformas do Posto de Saúde da Gleba Mercedes V, construção de banheiro para médicos, aquisição de ar-condicionado, computador e impressora, indicada via verba impositiva dos vereadores Luciano Chitolina, Joacir Testa, Gilmar Pereira Flores, Ícaro Severo e Dilmair Callegaro.*

**N. Termos**  
**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 18 de outubro de 2018.**

*Luciano Chitolina*  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>139</u>, 2018</p>
--	---	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra Rosana Martinelli - Prefeita de Sinop, com cópia a Secretária de Finanças Ivete Malmann, que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Da Data em que foi repassada a APAE a Verba Impositiva indicada pelo Vereador Luciano Chitolina no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);*
2. *Da Data em que foi repassada a Associação dos Aposentados a Verba Impositiva indicada pelo Vereador Luciano Chitolina no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);*
3. *Da Data em que foi repassada a ACOAS a Verba Impositiva indicada pelo Vereador Luciano Chitolina no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);*
4. *Da Data em que foi repassada a OMDAS a Verba Impositiva indicada pelo Vereador Luciano Chitolina no valor de R\$12.937,80 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais);*
5. *Da Data em que foi repassada ao Consegue a Verba Impositiva indicada pelo Vereador Luciano Chitolina no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);*
6. *Da Data em que foi repassada a Escola Municipal de Artes a Verba Impositiva indicada pelo Vereador Luciano Chitolina no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).*

**N. Termos**

**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em, 18 de outubro de 2018.**

*Luciano Chitolina*  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 140, 2018</p>
--	--	---------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

**AO EXMO. SR. ADEMIR DEBORTOLI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno Dessa Casa de Leis, vem por meio deste requerer de Vossa Excelência Srº. Ademir Debortoli - Presidente da Câmara Municipal de Sinop/MT, que após aquiescência do Soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exmª. Srª. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal e a Srª. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Finanças, e ao Srº Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos em Sinop/MT. Onde solicitamos que por gentileza nos envie as seguintes informações referentes a iluminação pública.

- 1 – Os valores da arrecadação mensal das taxas de contribuição de Iluminação Pública de Sinop/MT referente ao ano de 2017;
- 2 – Os valores de arrecadação de taxas de contribuição de Iluminação Pública no período do mês de janeiro a setembro de 2018.
- 3 – Favor discriminar os valores mês a mês em separado.

N. Termos  
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

*[Signature]*  
Billy Dal Bosco  
Vereador (PR)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 16 OUT. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>688, 2018</u></p>
--	--	----------------------------

**Autor:**

**VEREADOR REMIDIO KUNTZ**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a sra. Veridiana Paganotti, secretária municipal de Educação Esporte e Cultura, a necessidade de **Instalar uma academia ao ar livre no Residencial Bom Jardim.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a sra. Veridiana Paganotti, Secretária municipal de Educação Esporte e Cultura, a necessidade de instalar uma academia ao ar livre, no Bairro Bom Jardim para contemplar aquela população, e incentivar a comunidade a praticar esporte.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**REMIDIO KUNTZ**

Vereador – PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 16 OUT. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>689, 2018</u></p>
---	--	----------------------------

**Autor:**

VEREADOR REMIDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma quadra poliesportiva coberta no bairro Bom Jardim.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma quadra poliesportiva no Bairro Bom Jardim para a população àvida por esporte naquela localidade, a qual contemplará também, os moradores da Comunidade Vitória e Residencial Vida Nova.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

REMIDIO KUNTZ

Vereador – PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT, 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>690, 2018</u></p>
--	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA.

Indica à Ex.<sup>a</sup> Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de suprimir a vala de escoamento de águas pluviais da Avenida das Itaúbas e realizar a construção de ciclovia e estacionamento no canteiro central da via.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.<sup>a</sup> Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de suprimir a vala de escoamento de águas pluviais (vletão) da Avenida das Itaúbas e realizar a construção de ciclovia e estacionamento no canteiro central da via.

A presente propositura objetiva ampliar os espaços para estacionamento, bem como, oferecer maior segurança para pedestres e ciclistas que trafegam diariamente pela via, melhorando consequentemente o trânsito dessa importante avenida, que liga o centro da cidade a vários bairros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Signature]*

Joaninha  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>691</u> , 2018
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADORES JOANINHA, JOACIR TESTA E LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Gerson Danzer, Secretário Municipal de Saúde, com cópia ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar antecipadamente uma campanha de combate ao Dengue.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. Gerson Danzer, Secretário Municipal de Saúde, com cópia ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar antecipadamente os trabalhos de uma campanha municipal de combate ao Dengue.

Objetiva-se com a antecipação dos trabalhos de prevenção e combate aos focos do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue e outras doenças, evitar que casos da doença possam surgir em número considerável no município, uma vez que o período de chuvas acaba de se iniciar. Com o início período das chuvas, a proliferação do *Aedes Aegypti* volta a assombrar a cidade. Antes mesmo das doenças transmitidas pelo mosquito serem manchetes nos jornais, solicitamos que seja restaurada a Força Tarefa desenvolvida nos anos anteriores repleta de sucesso.

Os trabalhos compreenderão campanhas publicitárias de conscientização da população, envolvendo diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como ações de limpeza em espaços públicos, ampliar as visitas dos agentes de controle de endemias, bem como a aplicação de fumassê nos bairros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

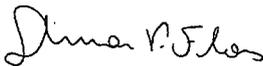
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <b>Projeto de Lei</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto Decreto Legislativo</b> <input type="checkbox"/> <b>Projeto de Resolução</b> <input type="checkbox"/> <b>Requerimento</b> <input type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> <b>Moção</b> <input type="checkbox"/> <b>Emenda</b>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

**Autor:** VEREADORES JOANINHA, JOACIR TESTA E LUCIANO CHITOLINA

Certos de contar com o apoio dos pares vereadores, a colaboração, e a presteza do Poder Executivo, antecipamos nossos agradecimentos, reiterando votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Joaquina  
Vereador - MDB

  
Joacir Testa  
Vereador - PDT

  
Luciano Chitolina  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 17 OUT. 2018 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>692, 2018</u></p>
--	--	----------------------------

**Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a poda dos galhos de árvore existentes na Rua dos Cajueiros cruzamento com a Rua das Violetas, Setor Comercial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Senhor Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a poda dos galhos de árvore existentes na Rua dos Cajueiros cruzamento com a Rua das Violetas, Setor Comercial. As árvores em questão estão em um espaço público (calçadas) e por serem de grande porte precisam de uma poda profissional, porque atualmente os galhos das mesmas estão envergando e caindo sobre os carros que passam na avenida e na rua. Evitando assim problemas futuros como queda de galhos e até acidentes de trânsito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

HEDVALDO COSTA  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 17 OUT. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>693, 2018</u></p>
--	--	----------------------------

**Autor:**

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. André Brolessi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocar placa indicativa de 15 minutos e a pintura do redutor de velocidade defronte a Farmácia Sete Farma na Avenida Wilson de Mello número 469.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Andre Brolessi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocar placa indicativa de 15 minutos e a pintura do redutor de velocidade defronte a Farmácia Sete Farma na Avenida Wilson de Mello número 469.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Signature]*  
MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Vereadora MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>694, 2018</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, a necessidade de abertura de três UBSs, de segunda a sexta-feira até 00h00, sendo uma na Região do Sebastião de Matos, uma na região do Jardim Celeste e uma na região do Jardim Primaveras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, a necessidade de abertura de três UBSs, de segunda a sexta-feira até 00h00, sendo uma na Região do Sebastião de Matos, uma na região do Jardim Celeste e uma na região do Jardim Primaveras.

Indico a necessidade de abertura de três UBSs, de segunda a sexta-feira até 00h00, sendo uma na Região do Sebastião de Matos, uma na região do Jardim Celeste e uma na região do Jardim Primaveras, devido a grande demanda de atendimentos que a população necessita.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 17 OUT. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>695</u>, 2018</p>
---	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR ADENILSON ROCHA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de revitalização da praça principal do Bairro Menino Jesus.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de revitalização da praça principal do Bairro Menino Jesus.

Indico a necessidade de revitalização da praça principal do Bairro Menino Jesus, pois a mesma encontra-se em péssimo está de conservação. A praça é uma importante área de lazer para os moradores daquele bairro, que já carecem de lazer e a praça amenizaria essa dificuldade dos moradores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ADENILSON ROCHA**

Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

17 OUT. 2018

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 696 / 2018

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Luciane Copetti – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a necessidade de arborização e plantio de grama da praça localizada entre as Ruas das Limeiras, Aralias e Jambeiras, no Jardim das Itaúbas em Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Luciane Copetti – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de arborização e plantio de grama da praça localizada entre as Ruas das Limeiras, Aralias e Jambeiras, no Jardim das Itaúbas em Sinop.

A pedido da comunidade local, solicitamos que a referida praça seja arborizada e receba o plantio de grama, para que todos possam aproveitar o espaço com mais comodidade e satisfação.

As árvores desempenham um papel muito importante na melhoria da qualidade de vida da população e do meio ambiente. Entre os benefícios podemos citar: bem-estar psicológico, efeito estético, sombra para os pedestres e veículos, proteção contra o vento, diminuição da poluição sonora, redução do impacto da água de chuva, auxílio na diminuição da temperatura e preservação da fauna silvestre.

Por isso solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir o bem estar da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 17 de Outubro de 2018.

Leonardo Visera  
Vereador – PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

18 OUT. 2018

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 6971 2018

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de construir redutores de velocidade (quebra mola), na Avenida Bruno Martini, sendo um próximo ao acesso à Comunidade São Lucas e outro na entrada das Chácaras Bela Vista, em Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, apontando-lhes a necessidade de construir redutores de velocidade (quebra mola), na Avenida Bruno Martini, sendo um próximo ao acesso à Comunidade São Lucas e outro na entrada das Chácaras Bela Vista, no município de Sinop.

O tráfego nesta localidade é intenso e oferece risco iminente de acidentes, por isso a nossa solicitação, com a finalidade de trazer segurança a todos que transitam no local. Sabemos que os redutores de velocidade (quebra mola), são instrumentos de trânsito que usamos como forma de prevenção à acidentes. A construção deles inibiria em parte tais riscos.

Por isso solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal, para garantir o bem estar e segurança da população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 18 de Outubro de 2018.**

**Leonardo Visera  
Vereador - PP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>698,2018</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de corrigir os desníveis de pista na Avenida André Maggi, próximo a Avenida das Figueiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de corrigir os desníveis de pista na Avenida André Maggi, próximo a Avenida das Figueiras.

A indicação atende o pedido dos munícipes, Sra. Thaynara Thiesen e Sr. Evanio Olszewshi, que requerem que os desníveis na Avenida André Maggi sejam corrigidos. Se trata de uma avenida movimentada e as ondulações na pista proporcionam grande risco de acidentes, bem como inundação da pista com as chuvas, causando grande transtorno a todos que passam pelo local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 17.10.2018

*[Signature]*  
ÍCARO FRANCIO SEVERO  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>699, 2018</u></p>
--	--	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de melhorar a sinalização vertical da Avenida das Figueiras, entre a Avenida André Maggi e Avenida dos Ingás, bem como instalar iluminação pública neste trecho.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de melhorar a sinalização vertical da Avenida das Figueiras, entre a Avenida André Maggi e Avenida dos Ingás, bem como instalar iluminação pública neste trecho.

A presente indicação atende ao pedido da moradora, Sra. Eliane Maria dos Santos. Com pouca sinalização vertical e a falta de iluminação pública no sentido André Maggi – Centro, os motoristas têm ficado confusos, principalmente em horários de pico, o que acaba gerando riscos de acidentes para quem trafega naquele trecho. Tal melhoria visa proporcionar maior segurança no trânsito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17.10.2018

*[Signature]*  
ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>700/2018</u></p>
--	---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

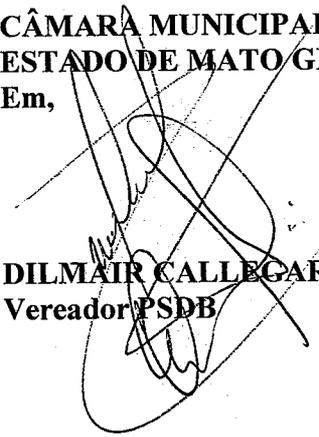
Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Daniel  
Brolese – Secretário Municipal de Obras a  
urgente necessidade de reforma e manutenção  
da Praça e Academia comunitária do Bairro  
Menino Jesus I.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras a urgente necessidade de reforma e manutenção da Praça e Academia comunitária do Bairro Menino Jesus I.

Vale mencionar que a praça se encontra em más condições, com os aparelhos da academia comunitária danificados, além disso, a praça se encontra em estado de abandono, e necessita de melhoria em toda a área.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

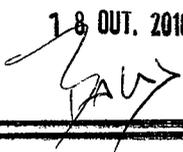
  
DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>701, 2018</u></p>
---	--	----------------------------

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

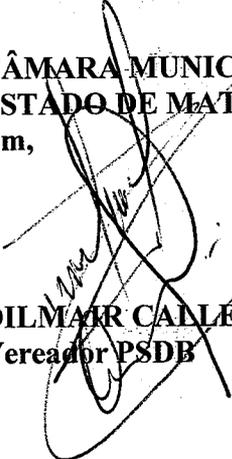
Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Daniel  
Brolese – Secretário Municipal de Obras a  
urgente necessidade de manutenção,  
patrolamento e cascalhamento da Avenida  
Rute de Souza Silva no Bairro Jardim Terra  
Rica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras a urgente necessidade de manutenção, patrolamento e cascalhamento da Avenida Rute de Souza Silva no Bairro Jardim Terra Rica.

Vale mencionar que as Estradas não estão asfaltadas nesta região, estão em situação caótica devido inúmeros buracos e as chuvas, dificultando a circulação de veículos e caminhões, que por ali passam diariamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>702, 2018</u></p>
--	--	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de refazer a pintura do meio-fio nas ruas do Bairro Jardim Boa Esperança.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de refazer a pintura do meio-fio nas ruas do Bairro Jardim Boa Esperança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

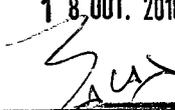
Lindomar Guida  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18. OUT. 2018 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>703, 2018</u></p>
--	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a limpeza da Valeta(valetão) em frente ao Viveiro de Flores da Prefeitura Municipal e também em frente a APAE, ambos estão localizados na Avenida Flamboyants.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a limpeza da Valeta(valetão) em frente ao Viveiro de Flores da Prefeitura Municipal e também em frente a APAE, ambos estão localizados na Avenida Flamboyants.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



Lindomar Guida  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>704, 2018</u></p>
--	---	--	----------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Conselho Municipal do Idoso, a necessidade de fiscalizar e exigir das empresas de transporte rodoviário interestadual e das administradoras de terminais a ampla divulgação e cumprimento dos direitos dos idosos previstos no artigo 40 da Lei 10.741/2003, em de Sinop-MT.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Conselho Municipal do Idoso, a necessidade de fiscalizar e exigir das empresas de transporte rodoviário interestadual e das administradoras de terminais a ampla divulgação e cumprimento dos direitos dos idosos previstos no artigo 40 da Lei 10.741/2003, em de Sinop-MT.

Esta Indicação se faz necessária devido ao fato de ultimamente termos recebidos muitas reclamações sobre o descumprimento da determinação do Estatuto do Idoso em relação ao fornecimento de passagens e descontos que está previsto em na referida lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora-PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT, 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>705, 2018</u></p>
--	--	--	----------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras a necessidade realizar pintura em todas as faixas de pedestres, redutores de velocidade e demais sinalizações na pista que já existia na Avenida das Figueiras antes da duplicação.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras a necessidade realizar pintura em todas as faixas de pedestres, redutores de velocidade e demais sinalizações na pista que já existia na Avenida das Figueiras antes da duplicação.

A referida Indicação se faz necessária devido ao fato que durante a obra de duplicação da referida avenida não foram realizadas as adequações na pista já existente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora-PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>706, 2018</u></p>
---	--	----------------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

**Indica a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr<sup>o</sup> Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Sr<sup>o</sup> Mauro Sérgio Garcia, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos em Sinop Mato Grosso, a necessidade de implantar Sinalização Vertical e Horizontal de Trânsito, nos Bairros Jardim Imperial, Jardim Violetas, Jardim Primavera, Jardim das Oliveiras, Residencial Terra Rica, Residencial Daury Riva e Rua das Caviúnas do espaço que compreende da Rua Colonizador Ênio Pipino até a Avenida dos Garantãs.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr<sup>o</sup>. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Sr<sup>o</sup>. Mauro Sérgio Garcia Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos em Sinop Mato Grosso. A necessidade de implantar Sinalização Vertical e Horizontal de Trânsito, nos Bairros Jardim Imperial, Jardim Violetas, Jardim Primavera, Jardim Oliveiras, Residencial Terra Rica, Residencial Daury Riva, e Rua das Caviúnas no espaço que compreende da Rua Colonizador Ênio Pipino até a Avenida dos Garantãs. Sabemos que nossa Cidade está em plena evolução, diante da situação estamos vivendo um período de grande crescimento da frota de veículos que transitam todos os dias pelas ruas e avenidas da nossa cidade, assim sendo surge a urgência de serem implantado sinalização vertical e horizontal, nos referidos bairros para amenizarmos riscos de acidentes e maiores transtornos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018**

*[Assinatura]*  
Billy Dal Bosco

Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 707, 2018</p>
--	--	---------------------

**Autor:** Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia a Sr<sup>a</sup> Josefina Tomasi Seger, Secretária Municipal de Assistência Social Habitação e Trabalho com cópia a Sr<sup>o</sup>. Gerson Danzer, Secretário Substituto Interino de Saúde em Sinop/MT, a necessidade de se firmar convênio de parceria com as Faculdades e Universidade de Sinop, para a realização de estágios dos Acadêmicos dos Cursos de Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social, Educação Física, Psicologia, Enfermagem e Medicina, com o Clube dos Idosos e Lar dos Vicentinos.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do duto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr<sup>a</sup>. Josefina Tomasi Seger, Secretária Municipal de Assistência Social Habitação e Trabalho, com cópia ao Sr<sup>o</sup>. Gerson Danzer, Secretário Substituto Interino de Saúde, em Sinop/MT. A necessidade de se firmar convênio de parceria com as Faculdades e Universidade de Sinop, para realização de estágios dos Acadêmicos dos Cursos de Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social, Educação Física, Psicologia, Enfermagem e Medicina, para acompanhamento com o Clube dos Idosos e Lar dos Vicentinos. O objetivo da solicitação é criar vagas para estagiários, bem como também melhorar a qualidade de vida dos idosos que fazem parte das referidas comunidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

*[Signature]*  
Billy Dal Bosco  
Vereador - PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 <i>Amore</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>708</u>, 2018</p>
--	--	--	----------------------------

**Autor:**

**VEREADOR LUCIANO CHITOLINA**

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a implantação de lombadas ao longo da Rua das Guabirobas no bairro Jardim Paraíso 2.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Mauro Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a implantação de lombadas ao longo da Rua das Guabirobas no bairro Jardim Paraíso 2. A solicitação é para diminuir a velocidade dos veículos que por lá transitam e assim evitar acidentes que tem sido cada vez mais frequentes e tem colocado a vida dos moradores em risco, especialmente das crianças da região. Os motoristas têm utilizado a rua em questão para desviar do movimento do Hospital Santo Antônio, o que aumentou consideravelmente o fluxo de veículos no local e por isso a instalação de quebra-molas é uma necessidade iminente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de outubro de 2018.

LUCIANO CHITOLINA

Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>709 / 2018</u></p>
--	--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de disponibilizar caçambas para remoção de entulhos no Bairro Villa America.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de disponibilizar caçambas para remoção de entulhos no Bairro Villa America.

O presente pleito justifica-se, pelo fato de que os moradores precisam do auxílio da prefeitura para a remoção de entulhos, por tal motivo solicitaram a caçamba, ressalta-se que neste período chuvoso o acúmulo de entulhos pode dar origem a foco de dengue, de tal forma se faz necessário o atendimento da presente indicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Handwritten Signature]*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Município de Sinop RECEBIDO 18 OUT. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>710 / 2018</u></p>
--	---	--	-----------------------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de contruir Faixa Elevada na Av. André Maggi após a Rua Carlos Eduardo Jd. São Paulo.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia – Secretário de Trânsito e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de contruir Faixa Elevada na Av. André Maggi após a Rua Carlos Eduardo Jd. São Paulo (em frente ao Shopping da Cidade).

O pleito justifica-se pelo fato de que no presente local existe um grande o fluxo de trânsito, sendo evidente a necessidade de construção da faixa elevada com a finalidade de trazer segurança a todos que transitam no local em comento, ressalta-se que os motoristas de automoveis não respeitam as faixas existentes na localidade, bem como existe uma creche ao lado do Shopping.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

*[Assinatura]*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

R. Otávio Pereira Lima

R. Hatsuo Sakaguchi  
R. Rogério Adriano Sacconi

UPA 24h

Upa

Av. Andr.  
R. dos Aioé

R. das Braganças

Av. André Maggi

Igreja Missionária  
Pentecostal Adoradores...

R. das Dombéias

Conveniência

Rolete Grill

R. das Oliveiras

Avenida Amélia

R. Carlos Eduardo

Mercado Compre Bem

Aqui -

R. das Alfazemas

R. das Resedas

R. dos Imbus

R. das Guarêas

R. dos Arcuris

Comidas Fitness

Padaria Marbelha  
Espetaria ARRUDINHA

Posto Senna

Av. dos Pinheiros

Av. André Maggi

R. das Acafitas

Av. dos Ingas

R. das Acafitas

Av. dos Pinh.

dos Cravos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>711</u>, 2018</p>
--	--	----------------------------

**Autor:** VEREADORES: REMIDIO KUNTZ, TONY LENNON E LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a Estrada Atlântica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a estrada Atlântica até o assentamento rural Gleba Mercedes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Signature]*  
Lindomar Guida  
Vereador MDB

*[Signature]*  
REMIDIO KUNTZ  
Vereador - PR

*[Signature]*  
Tony Lennon  
Vereador - PMDB

*[Signature]*  
Leonardo Visera  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>712, 2018</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: **VEREADOR ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI**

**E BILLY DAL'BOSCO**

**Indica à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli -  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel  
Brolese – Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Urbanos, a necessidade de  
instalação de banheiros públicos e parque  
infantil na parte exterior do Estádio  
Municipal Massami Uriu, conhecido como  
“Gigante do Norte”**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro, após anuência do douto Plenário, que a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de um banheiro público masculino e um feminino, na parte exterior do Estádio “Gigante do Norte”. Muitas famílias visitam esse espaço para descanso no final de semana e só conseguem utilizar os banheiros se tem treino ou um campeonato, quando o portão principal fica aberto. O número de pessoas que frequentam este espaço é muito grande, surgindo a necessidade dos banheiros externos. Também pedimos a instalação de um parque infantil, onde as crianças possam se divertir. No momento as mesmas brincam na academia da saúde, correndo o risco de se machucar, e atrapalhando quem praticam suas atividades físicas nesse lugar. Por estes motivos pedimos que nossa solicitação seja prontamente atendida.

Billy Dal Bosco  
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Ademir Debortoli  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>713, 2018</u></p>
--	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada em frente a UBS Ibirapuera nos dois sentidos da Avenida Joaquim Socreppa.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada em frente UBS Ibirapuera.

Propomos a implantação de faixas elevadas, para garantir a segurança dos munícipes que frequentam a unidade de saúde, pois o fluxo de pedestres em unidades de saúde e a imprudência dos condutores de veículos que trafegam pela região potencializa o risco de acidentes.

Diante da importância, solicitamos urgência na implantação, para segurança viária. Não podemos nos omitir enquanto vidas são expostas ao eminente risco de acidentes. Antecipadamente, agradecemos o apoio dos nobres pares, bem como a presteza do Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
**Joacir Testa**  
Vereador - PDT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

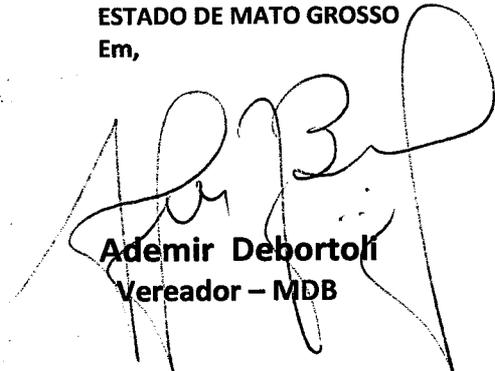
	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>714, 2018</u></p>
--	---	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI

Indica ao Exmo. Srº. Dilmar Dal’Bosco - Deputado Estadual, a alteração na Portaria SEMA nº 96 de 18 de Junho de 2010 e Decreto 1.207 de 27 de Setembro de 2017.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos, após anuência do douto Plenário, que a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Srº. Dilmar Dal’Bosco – Deputado Estadual, a alteração na Portaria SEMA nº 96 de 18 de Junho de 2010, onde venha a criar uma classificação no anexo III - tabela de produtos e subprodutos utilizados pelo sistema de controle de produtos florestais sisflora do cc-sema, para o produto ( Lenha oriunda de resíduos de madeiras), com a classificação para o produto gerado a partir do resíduo de madeira (código 5), assim como esse produto passe a fazer parte do que rege o Art. 1º do decreto 1.207 de 27 de Setembro de 2017, que o mesmo possa ser comercializado de forma legal dentro e fora do Estado de Mato Grosso, podendo gerar mais uma forma de aproveitamento da madeira, fomentando assim a geração de mais empregos a partir de novos produtos comercializados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
**Ademir Debortoli**  
Vereador – MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 OUT. 2018 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 715, 2018</p>
---	--	---------------------

**Autor:** VEREADOR ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI

**Indica à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli -  
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel  
Brolese – Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Urbanos, a urgência, da  
manutenção na iluminação pública da  
Avenida André Maggi no trecho da  
Avenida da Saudade até Avenida dos  
Flamboyants**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro, após anuência do douto Plenário, que a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria à Exma. Sr<sup>a</sup>. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a urgência na manutenção na iluminação pública, da avenida André Maggi no trecho da Avenida da Saudade até a Avenida dos Flamboyants. Esse trecho apresenta somente um poste com luz em funcionamento, os restantes estão todos apagados. Deixando o local perigoso aos munícipes que trafegam e moram próximos á este local. As ciclistas correm risco iminente de acidentes pois ficam imperceptíveis na escuridão. Por estes motivos pedimos urgência na manutenção da iluminação pública neste trecho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
**Ademir Debortoli**  
Vereador – MDB